

F. 38
D. 1748
K. 53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Secretaria: Administração

Unidade/Setor/Departamento: Administração

Servidor Responsável pela Demanda: Mario José Pizoni

Email: administracao@porecatu.pr.gov.br

Tel.: (43)3623 3100

Data: 01/04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos de médio porte, tipo automóvel, categoria Hatch (Compacto ou médio) e tipo esportivo (Suv) sem motorista, movidos a gasolina e álcool, com Lubrificante, com Fabricação zero km, com Quilometragem livre, seguro total com a finalidade de atender as demandas do Município de Porecatu no estado do Paraná.

Justificativa da necessidade da contratação: A presente Justificativa visa fundamentar a necessidade de realização do processo licitatório, em virtude da necessidade e do interesse público da locação de veículos para atender as atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Administração. Desta forma, para cumprir com as diversas atividades do planejamento desta pasta, necessita de transporte ágil e rápido dos servidores para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal. No entanto, a Administração/Gabinete do Prefeito não dispõe de Veículo, em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa, assim optando pelas locações de veículos para atender as demandas operacionais e administrativas do setor.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Período	QTD Veículo	VIASUL	COTRANS	AUTOMOBILITY	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV ZERO QUILÔMETRO, SEM MOTORISTA; MOTOR 2.0 CILINDRADAS, 170 CV, RODAS PARA 18, PORTA MALAS MÍNIMO	mês	12	1	R\$ 5.000,00	R\$ 6.900,00	R\$ 5.630,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.021,66	R\$ 72.259,92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MALAS MÍNIMO DE 420L, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45L, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM EM COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO E ABS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS. ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS 50% DE CINTOS DE SEGURANÇA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

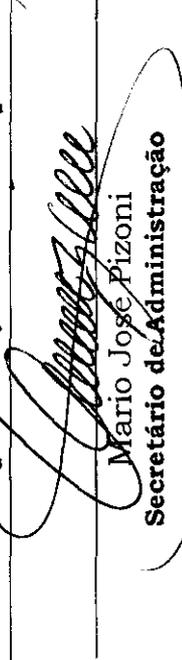
PARANÁ

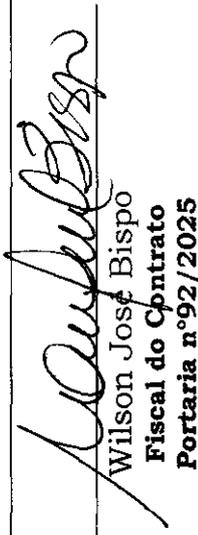
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:
Não houveram contratações Similares.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Wilson José Bispo

Fiscal(is) indicado(s): Wilson José Bispo

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Osni Tomé da Silva


Mario José Pizoni
Secretário de Administração


Wilson José Bispo
Fiscal do Contrato
Portaria nº92/2025

Documentos anexos:

- ORÇAMENTOS
- MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
- MAPA DE PREÇOS
- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> 06 meses	
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	
<input type="checkbox"/> Outro _____	<input type="checkbox"/> Outro _____	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

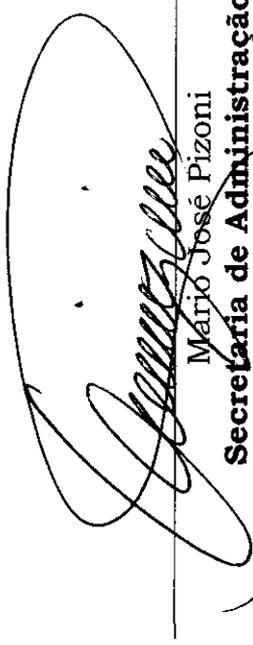
6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, 09/04/2025.


Mário José Pizoni
Secretaria de Administração

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal n° 09/2024 determino:

- () A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(x) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 10/04/2025


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 11/04/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

SETE LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

Email: setelocacaoetransportes@gmail.com

Cotação nº 017/25

COTAÇÃO COMERCIAL

À Prefeitura
Municipal de Porecatu
Secretaria de Administração

Objeto: Apresentamos nossa proposta para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS dos itens abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. - LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA; MOTOR 2.0 CILINDRADAS, 170 CV, RODAS ARO 18, PORTA MALAS MÍNIMO DE 420L, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45L, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO E ABS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) COR: BRANCO, CINZA OU PRATA. (VEÍCULO DE REFERÊNCIA COROLLA CROSS)	12	Meses	R\$10.900,00	R\$ 130.800,00
002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH: ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA, MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E NO MÍNIMO 68 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO; TRAVA ELÉTRICA; GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER; COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); COR: BRANCO, CINZA OU PRATA (VEICULOS DE REFERÊNCIA: VOLKSWAGEM POLO/ CHEVROLET ONIX)	12	Meses	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00

Prazo de validade da cotação é de **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

Araucária, 04 de abril de 2025.

ITIBERE DE FREITAS
RODRIGUES:8397328
1068

Assinado de forma digital por
ITIBERE DE FREITAS
RODRIGUES:83973281068
Dados: 2025.04.04 15:09:47 -03'00'

SETE LOCAÇÃO E TRANSPORTES
Itiberê de Freitas Rodrigues
Proprietário

COTRANS

Desde 1978

Proposta 036/2025

Curitiba, 02 de março de 2025

A

Prefeitura Municipal de Porecatu

Mario José Pizoni – Secretário de Administração

Prezado:

Conforme solicitação de V.S.as apresentamos abaixo nossa proposta de prestação de serviços de locação de veículos, conforme abaixo especificado:

PROPOSTA DE PREÇO	
Dados do Veículo	Veículo tipo COROLLA ALTIS hibrido.
Quantidade	01
Período	12 meses
Valor Unitário Mensal	R\$ 6.900,00
Cor	A combinar
Franquia de Km	Livre
PROPOSTA DE PREÇO	
Dados do Veículo	Veículo tipo ONIX SEDAN.
Quantidade	01
Período	12 meses
Valor Unitário Mensal	R\$ 3.950,00
Cor	A combinar
Franquia de Km	Livre

1 – Da Validade da Proposta

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Salientamos que nos sentimos honrados pela consulta efetuada por V.Sas. bem como estamos prontos a oferecer o padrão **COTRANS** em prestação de serviços.

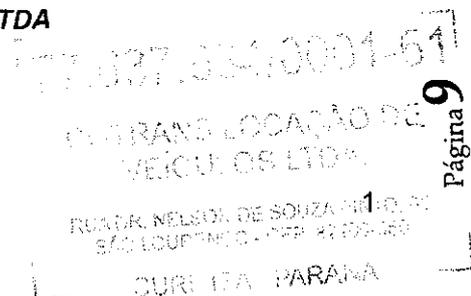
Sem mais para o presente momento, reiteramos nossos laços de elevada estima e consideração.

Att

COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Leandro Gemin Meiga

Fone: +55 41 3352-1199



Maringá/PR, 02 de abril 2025.

**AO
MUNICÍPIO DE PORECATU
A/C MARIO JOSE PIZONI
PORECATU/PR**

A **AUTOMOBILITY RENT A CAR** é uma empresa especializada em aluguel de carros em todo o território nacional.

O nosso relacionamento com os clientes é baseado na flexibilidade, transparência e alta eficiência, o que nos possibilita oferecer um custo operacional bastante adequado a realidade do mercado.

A terceirização de frota hoje é uma realidade para muitas empresas, porque assim é possível reduzir consideravelmente os custos de manter uma frota (aquisição, emplacamento, licenciamento, depreciação, manutenção, gestão de pneus e multas, entre outras despesas). Nesse sentido desenvolvemos propostas com condições especiais, de acordo com as necessidades de sua empresa, sendo que nas duas opções os veículos possuem são novos, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, som, ABS, AIR BAG, película nos vidros (insulfilm).

CATEGORIA	MODELO	KM	12 MESES
SUV	VW TCross HighLine 0km	3000	R\$ 4.733,00
SUV	Toyota Cross Hydrid 0km	3000	R\$ 5.630,00
Hatch	VW Polo Track 0km	3000	R\$ 3.270,00

*** Manutenções preventivas e corretivas por conta da Locadora a serem realizadas nas localidades onde os veículos estiverem circulando;**

*** Seguro do veículo e terceiros inclusos;**

*** Substituição dos pneus por conta da locadora por desgaste, de acordo com o limite da banda de rodagem, limitado a um conjunto a cada 40.000km durante o período da locação.**

Como responsável pela área Comercial, coloco-me a sua disposição para prestar-lhes todo apoio necessário, caso precise de nossos serviços.

Atenciosamente,



Marco Aurélio De Marco
atendimento@automobility.com.br

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ALUGUEL DE CARROS PARA PESQUISA DE MERCADO
16.670.085/0001-55

Proposta 4.053

Localidade: Prefeitura Municipal de Porecatu
Mário José Pizoni
adm.porecatu@hotmail.com
PORECATU
80.542.764/0001-48

CNPJ: 2401132
Código/Área: compras
Telefone: (44) 9 9828 8528
UF: PR

Os valores apresentados são referentes apenas ao aluguel do carro, considerando somente as coberturas de seguro e prazos de entrega conforme abaixo e emplacados na cidade da sede da locadora.

Fica expressamente consignado que a presente proposta é apresentada a pedido deste ente, exclusiva e especificamente para atender a por ele alegada finalidade de identificar as atuais condições técnicas e comerciais do mercado de "locação de veículos", para, em seguida, estruturar e instaurar procedimento licitatório para formalizar contratação. As condições técnicas e comerciais ofertadas na presente proposta, nominadamente os "preços", não se prestam a formalizar contratação direta, em que a licitação possa ser dispensada.

3. Coberturas de Seguro

O art. 28 da Lei nº 9.503/97 dispõe que o condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito. A Localiza recomenda que os carros alugados sejam estacionados apenas em locais privados, evitando-se as vias públicas por questão de maior segurança contra roubo, furto e/ou avarias.

Considerando ainda que os art. 569 e 570 do Código Civil, determinam que o motorista da CONTRANTE deve zelar pelo bem alugado como se seu fosse, restituindo-o ao final da locação o mesmo estado em que o recebeu, cabendo a locadora/contratada exigir todos os prejuízos causados ao bem alugado.:

Seguro	Cobertura
Carro casco	Total
Danos Corporais e Terceiros	200.000,00
Danos Materiais e Terceiros	100.000,00
Danos Materiais e Terceiros	10.000,00

As coberturas do seguro para danos pessoais a passageiros em casos de morte, invalidez permanente e despesas hospitalares (APP) já são garantidas pelo seguro DPVAT.:

Seguro	Cobertura
Morte e Invalidez	R\$13.000,00
Despesas hospitalares	R\$2.700,00

2. Mau uso

Ambas as partes deverão se "prever" para possíveis acontecimentos. Salientamos que o mau uso diz respeito a avanço de sinal, dirigir embriagado, etc... ou seja, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito". Nesses casos a contratante e a locadora não estão cobertos pelo seguro.

Diante do exposto, caso aconteça algum ato cometido pelo motorista da contratante seja por culpa, negligência ou dolo provocado, o mesmo se compromete com os danos.

3. Multa de trânsito

Sendo o contrato firmado exclusivamente entre Contratada e Contratante, o condutor não faz parte do mesmo. Por esse motivo o ressarcimento de eventuais "multas de trânsito" através de reembolso a contratada, é de responsabilidade exclusiva da Contratante, uma vez que:

- A grande parte das Locadoras paga as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado, em conformidade com o Princípio da Economicidade;
- A Localiza trata as multas de trânsito tempestivamente de forma que o Contratante não tenha os prazos de recurso prejudicados. O Contratante possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa;
- Não havendo a identificação do real infrator por parte da Contratante, será automaticamente indicado aquele condutor determinado no agendamento da reserva

4. Do prazo para disponibilização dos carros

É importante salientar que o Brasil e o mundo enfrentam fortes desafios decorrente do avanço do Covid-19 ("Corona vírus"), sendo certo que governantes e grandes empresas estão estabelecendo ações para conter a disseminação do vírus e salvaguardar a saúde e a segurança de seus colaboradores, fornecedores e clientes. Nesse ponto, oportuno ressaltar, que as montadoras, bem como todas as demais empresas de nosso país, também estão passando por adversidades trazidas pelo Corona vírus, tendo seus negócios fortemente impactados, inclusive, com o fechamento de suas agências e a suspensão de suas atividades.

Diante do exposto, o prazo para entrega de veículos 0km será 120 (cento e vinte) dias. Diante dos Princípios da Eficiência e Continuidade dos Serviços, será disponibilizado no prazo de 15 (quinze) dias veículos provisórios seminovos, em ótimo estado de conservação e qualidade, até a chegada do definitivo. A renovação da frota por outro carro 0km ocorre a cada 12 meses.

5. Carro Substituto

Para os casos de manutenções preventivas e corretivas, avarias, acidentes e reparos mecânicos a locadora disponibilizará um veículo substituto, em caráter temporário por um veículo da mesma categoria em até 4 (quatro) horas.

6. Preços e Quantidades

Localidade	Modelo(s)	Tipo de Contrato	Nº de veículos	Cid.	Valor Unitário (R\$)	Vt (anos (*)	Valor Global para o período (R\$)	Identificação por Custos Operacionais	
								Danos Parciais R\$	Danos Totais R\$
PORECATU	Grupo GX - Ford EcoSport 2.0 / Jeep Renegade Sport 1.8 / VW T-Cross 1.4 TSI / GM Tracker 1.4 Turbo / Renault Captur 2.0 e similares	AM	1	12	R\$ 6.492,60	12 MESES	R\$ 77.911,20	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
PORECATU	Grupo LE - Jeep Compass 1.3 turbo flex, Toyota Corolla Cross 2.0, Mitsubishi Eclipse Cross 1.5 T e similares	AM	1	12	R\$ 7.898,90	12 MESES	R\$ 94.786,80	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
PORECATU	Grupo C - VW Gol 1.0 / Novo Ford Ka 1.0 / Renault Sandero 1.0 / GM Onix Joy 1.0 e similares	AM	1	12	R\$ 4.724,90	12 MESES	R\$ 56.698,80	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00

Legenda: AD = Aluguel Diário | AM = Aluguel Mensal

7. Lavagem

O veículo é disponibilizado limpo e abastecido em sua capacidade máxima, devendo dessa mesma forma ser devolvido para a locadora. Quando a licitação exigir lavagem programada por conta da contratada, o edital deve deixar explícito o quantitativo de lavagens mensais e tipo de lavagem (completa ou simples).

8. Adesivo

Quando a locação exigir instalação de adesivo por conta da contratada, deverá estar anexo ao edital o modelo do adesivo, com layout, cores, formas das letras e etc.

9. Entrega e devolução do veículo

O valor de entrega e devolução do veículo onera consideravelmente o valor da locação, portanto, sugerimos que os veículos sejam retirados e devolvidos nas agências da Locadora.

10. Veículos misturados

Quando o edital exigir um quantitativo expressivo de veículos, será necessária a aceitação de veículos misturados, cores (neutras) e modelos variados, dentro das especificações solicitadas.

11. Chave reserva

A chave reserva fica na agência da locadora, não sendo disponibilizada para a contratante, sendo que todo socorro necessário é feito pela contratada. O custo de para fazer uma chave é altíssimo e pode impactar no preço da proposta, onerando desnecessariamente o contrato.

12. Emplacamento dos veículos

As locadoras possuem os veículos emplacados nos seus estados, no caso desta em Minas Gerais. A exigência de emplacamento dos veículos em estado específico, fere o princípio da competitividade, dificultando a participação de empresas sediadas em estados diferentes. Quando o emplacamento for exigido através de decreto, salientamos que o prazo de entrega dos veículos será de 150 dias para 0 km e 30 dias para seminovos, com a finalidade de realização da transferência do emplacamento.

13. Hora extra dos veículos

A diária de locação do carro é de 24 horas e começa a contar a partir do horário de retirada (abertura do contrato de locação) com até 1 hora de tolerância para a devolução. A partir da 25ª hora, incidirá cobrança de hora extra que corresponde a 1/5 do valor da diária para cada hora extra, sendo cobrada inclusive a hora de tolerância. A partir da 5ª hora de atraso, será cobrada uma nova diária no valor integral.

14. Acessórios para locação diária

A instalação de acessórios, como capota marítima, película proteção nos vidros, rastreador, adesivo, protetor de caçamba, etc, são inviáveis para locação diária, pois os mesmos não são padrões de fábrica, sendo que a locadora teria que instalá-los a cada solicitação da contratante, fazendo com o que, como já informado acima, a instalação seja totalmente inviável para este tipo de locação.

14. Motorista

14.1 Locação mensal com motorista incluso

A locação com esse item agregado pode onerar desnecessariamente o contrato, uma vez que o mesmo será cobrado considerando os custos das particularidades, férias, salário, uniforme e etc. É sempre mais vantajoso para o órgão contratar Itens, acessórios ou particularidades diretamente com seus respectivos fornecedores. Para esse tipo de locação é inviável a contratação do motorista.

14.2 Locação diária com motorista incluso

14.2.1 O motorista poderá trabalhar durante 8 horas seguidas por dia, podendo realizar duas horas extras (totalizando 10 horas) e no máximo 44h horas semanais, conforme Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O valor da hora extra do motorista, corresponde a 1/5 do valor da diária.

14.2.2 As despesas com hospedagens, estacionamento, pedágios, alimentações extras e combustíveis serão por conta da contratante através de reembolso para contratada mediante apresentação de nota fiscal.

7. Faturamento e Pagamento

Para cada carro alugado, a cada período de 30 dias a partir de sua entrega, será emitida uma fatura referente ao aluguel, às proteções, eventuais quilômetros excedentes e demais despesas.

No momento da devolução do carro alugado, serão cobradas as diárias do carro, contadas a partir da última fatura emitida, sendo o valor devido calculado proporcionalmente ao valor integral de 1 (um) mês (Valor Mensal Unitário- Preços e Quantidades), pro rata die.

Caso a Localiza devesse cobrar qualquer obrigação do Contratante, independentemente do motivo, nos prazos estipulados nestas Condições, isto não significará a desoneração do Contratante e nem renovação, podendo a Localiza cobrar os valores devidos mesmo após o encerramento do Contrato de Aluguel de Carros.

8. Validade da proposta

A validade da proposta é de 60 dias.

A disponibilidade dos carros só será garantida mediante contrato assinado por ambas as partes, oriundo de uma licitação.

O Contratante é responsável pelo pagamento da locação e de todos adicionais e extras até a efetiva devolução do carro.

É vedada a divulgação destas condições a terceiros.

Caso a licitação não seja efetivada, é possível a adesão a uma ata de registro de preços.

Caso seja de Interesse, contactar a esta empresa

Pela Localiza: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025

Nome: Bryan Frade
Cargo/Área: Central Empresas
E-mail: cotacao.licitacoes@localiza.com

Pela Contratante: Nome: Mário José Pizoni
Cargo/Área: compras
Tel: (41)9 9828 6528
E-mail: adm.porecatu@hotmail.com

16.670.085/0001-55
LOCALIZA RENT A CAR S/A.
R. BERNARDO VASCONCELOS, 177
II. SACOMBRINHA - CEP. 31.150-000
Belo Horizonte - Minas Gerais



Re: Orçamento de Locação

De RICARDO ANTONIO CALIXTO <contato@locadoraviasul.com.br>

Data Qui, 03/04/2025 16:16

Para Secretário de Administração <adm.porecatu@hotmail.com>

 1 anexo (565 KB)

TABELA DE PREÇOS.jpg;

Boa tarde Sr. Mário, tudo bem?

Vou te enviar nossa tabela de preços com as categorias dos veículos que trabalhamos + os documentos necessários para central analisar a aprovação do cadastro;

Qualquer dúvida, favor enviar uma mensagem para gente no whatsapp (43) 9 9126-0885 Alana

Att.

Em qui., 3 de abr. de 2025 às 10:35, Secretário de Administração <adm.porecatu@hotmail.com> escreveu:

Bom Dia!!

Sr. Ricardo Antônio Calixto- Locadora de Veículos Viasul

Venho através desse e-mail solicitar a possibilidade de informações sobre a Licitação para o Aluguel de um Carro, estamos pensando em veículo Suv (Modelo Corola Cross) e um modelo mais acessível como o (Modelo Onix) para o Gabinete do prefeito a ideia era ficar com veículo 12 meses livre de manutenção, pneus e seguro total ficando apenas com a despesa de Combustível, gostaria de informação para saber de valores;

Atenciosamente



Mario José Pizoni
Secretário de Administração

Fixo(43)3623 1429 - Cel.(44)9 9828 6528
Prefeitura Municipal de Porecatu
Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro
Porecatu - Paraná

TABELA VALORES DE DIÁRIAS

CATEGORIA	100 KM	KM LIVRE	KM EXCEDENTE	CAUÇÃO	FRANQUIA
1.0 HATCH (MOBI, POLO, HB20) "B"	R\$ 98.89	R\$ 153.89	R\$ 0.99	R\$ 1,000.00	R\$ 3,500.00
1.0 TURBO AUTOMÁTICO SEDAN (VIRTUS) "CA"	R\$ 164.89	R\$ 219.89	R\$ 1.29	R\$ 1,500.00	R\$ 3,500.00
UTILITARIO (STRADA, SAVEIRO - CABINE SIMPLES) "G1"	R\$ 164.89	R\$ 219.89	R\$ 1.29	R\$ 1,500.00	R\$ 5,000.00
UTILITARIO (FIORINO) "G2"	R\$ 219.89	R\$ 384.89	R\$ 1.29	R\$ 2,000.00	R\$ 5,000.00
SUV (T-CROSS) "AT"	R\$ 219.89	R\$ 274.89	R\$ 1.99	R\$ 2,000.00	R\$ 5,000.00

PACOTE MENSAL

CATEGORIA	FAIXA KM	VALOR	KM EXCEDENTE	CAUÇÃO	FRANQUIA
1.0 HATCH	1000	R\$ 2,300.00	R\$ 0.99	R\$ 1,000.00	R\$ 3,500.00
	1500	R\$ 2,400.00			
	2000	R\$ 2,500.00			
	2500	R\$ 2,600.00			
	3000	R\$ 2,700.00			
1.0 TURBO SEDAN AUT	1000	R\$ 3,000.00	R\$ 1.29	R\$ 1,500.00	R\$ 3,500.00
	1500	R\$ 3,100.00			
	2000	R\$ 3,200.00			
	2500	R\$ 3,300.00			
	3000	R\$ 3,400.00			
UTILITARIO G1	1000	R\$ 2,900.00	R\$ 1.29	R\$ 1,500.00	R\$ 5,000.00
	1500	R\$ 3,000.00			
	2000	R\$ 3,100.00			
	2500	R\$ 3,200.00			
	3000	R\$ 3,300.00			
UTILITARIO G2	1000	R\$ 3,500.00	R\$ 1.29	R\$ 2,000.00	R\$ 5,000.00
	1500	R\$ 3,600.00			
	2000	R\$ 3,700.00			
	2500	R\$ 3,800.00			
	3000	R\$ 3,900.00			
SUV	1000	R\$ 3,000.00	R\$ 1.99	R\$ 2,000.00	R\$ 5,000.00
	1500	R\$ 3,200.00			
	2000	R\$ 3,400.00			
	2500	R\$ 3,600.00			
	3000	R\$ 3,800.00			

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	058666	DATA	04/04/2025	OBJETO	Contratação de empresa especializada em locação de veículos de médio porte	VALOR TOTAL	R\$ 8.747,00
----	--------	------	------------	--------	--	-------------	--------------

ITEM	UNIDADE / QUANTIDADE	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I Anexo 001 Lote 001 Item 001	mes 1,00	6.200,00	//////	6.200,00 6.200,00	0,00%
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA, SEM MOTORISTA, MOTOR 2.0 CILINDRADAS, 170 CV, RODAS ARO 18, PORTA MALAS MÍNIMO DE 420L, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45L, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ALCOOL; AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA, AIR BAG DUPLIO E ABS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS. ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS: (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) COR: BRANCO, CINZA OU PRATA					
I Anexo 002 Lote 002 Item 002	mes 1,00	//////	2.547,00	2.547,00 2.547,00	0,00%
VEICULO TIPO HATCH: ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA, SEM MOTORISTA, MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E NO MÍNIMO 68 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ALCOOL; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA; AR CONDICIONADO; VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO; TRAVA ELÉTRICA; GRADE PROTETORA DO MOTOR E CARTER; COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL; ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); COR: BRANCO, CINZA OU PRATA					
		Valor total do anexo após análise		2.547,00	
		Valor total geral do anexo		6.200,00	R\$ 8.747,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 02/04/2025 a 04/04/2025

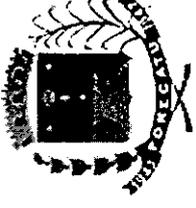
Nº Processo: _____/2025

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos de médio porte.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS /

Item/ Lote:	Descrição	Qtd.	Und	VIASUL	COTRANS	AUTOMOBILITY	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO Média	Valor Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV ZERO QUILÔMETRO, SEM MOTORISTA; MOTOR 2.0 CILINDRADAS, 170 CV, RODAS ARO 18, PORTA MALAS MÍNIMO DE 420L, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45L, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO 0 MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE	12	mês	R\$ 5.000,00	R\$ 6.900,00	R\$ 5.630,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.021,66	R\$ 72.259,92



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Data: 04/04/2025

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

SIM NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

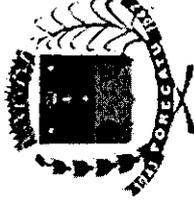
Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
VIASUL CNPJ: 51.873.858/0001-00	04/04/2025
Cotrans CNPJ: 77.637.684/0001-61	02/04/2025
Autormobility CNPJ: 06.697.330/0001-64	02/04/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):


Mario José Pizoni
Secretaria de Administração
Em, 04/04/2025.



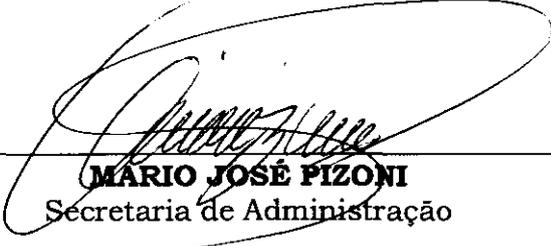
CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 01 de abril de 2025.


MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

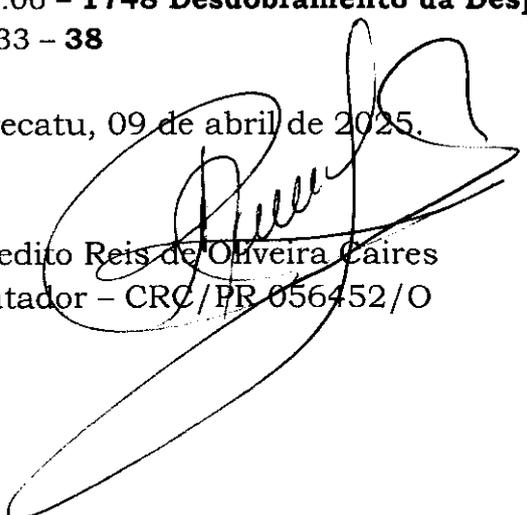
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos de médio porte, tipo automóvel, categoria Hatch (Compacto ou médio) e tipo esportivo (Suv) sem motorista, movidos a gasolina e álcool, com Lubrificante, com Fabricação zero KM, com quilometragem livre, seguro total com a finalidade de atender as demandas do Município de Porecatu do Estado do Paraná.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 – Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.33.06 – **1748 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.33 – **38**

Porecatu, 09 de abril de 2025.


Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 51/2025

Pregão Eletrônico nº: 23/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO.

- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO.

- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO.

- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.

- ✓

- ✓ **Links dos normativos do município:**

- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf>

- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf>

- ✓

- ✓ **Da Legislação aplicável:**

- ✓ **Lei 14133/21-** <https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/>

- ✓ **LC 123/06 –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/>

- ✓ **LGPD –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-dados/>

- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

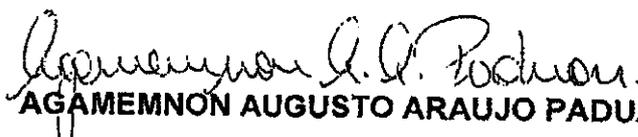
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

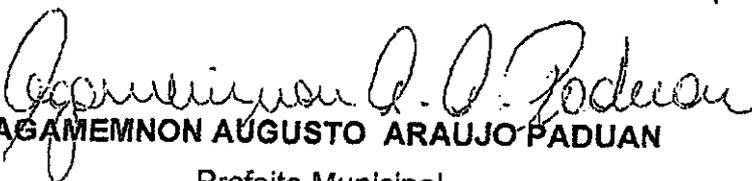
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

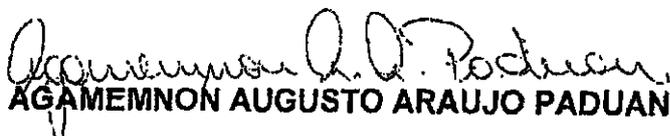
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 092/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E



		DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS		SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE



		URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.



- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 087/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 334/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27.02.2025).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela Demanda:	MARIO JOSÉ PIZONI
Objeto:	Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 - regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.



ESTADO DO PARANÁ

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Não se aplica.

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, é admitida a restrição ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) quando a sua aplicação for inviável em razão da natureza do objeto ou da incompatibilidade com as exigências da contratação.

No caso em análise, a contratação de empresa especializada para locação de veículos exige a disponibilização de frota compatível, estrutura técnica e operacional, bem como a capacidade imediata de substituição de veículos em caso de pane ou sinistro, cobertura de assistência 24h, seguros totais e atendimento de eventuais demandas simultâneas.

Diante disso, conclui-se que a complexidade e o porte da contratação excedem, em regra, a capacidade operacional de microempresas e empresas de pequeno porte, o que pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Assim, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, em virtude de sua incompatibilidade com as exigências do objeto contratado, em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e com quilometragem livre, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porecatu.

A Secretaria de Administração necessita de veículos para atender às demandas diárias relacionadas à gestão pública, deslocamento de servidores, transporte de documentos oficiais, apoio a vistorias e serviços administrativos diversos.

A locação de veículos surge como a alternativa mais viável e eficiente frente à aquisição de frota própria, pois elimina os custos com aquisição, licenciamento, manutenção, seguros, depreciação e controle de patrimônio. Além disso, garante flexibilidade na substituição dos veículos em caso de falha mecânica, ampliando a continuidade dos serviços públicos.

A contratação visa, portanto, garantir a mobilidade dos servidores e a eficiência na execução das atividades administrativas, assegurando a economicidade, racionalização de recursos e melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega dos veículos a serem locados: Em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: A entrega dos automóveis deverá ser realizada no município de Porecatu-PR, em dias úteis, das 08h:00min as 17h:00min, cujo endereço será previamente informado na ordem de fornecimento ou outro documento equivalente.

6.1.3. Prazo para substituição/correção: De acordo com o Art. 117, §1º da Lei 14.133/2021, “A Administração poderá conceder prazo para a regularização da execução do contrato, substituição de bens, correção de falhas ou vícios, comprovação de cumprimento de obrigações contratuais ou apresentação de justificativas, não superior a 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração.”

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

6.1.5. Da forma de garantia: Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

6.1.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Disponibilizar os veículos conforme as especificações técnicas, quantidade, prazos e condições estabelecidas no contrato e no termo de referência.
- Manter os veículos em perfeitas condições de uso, realizando toda a manutenção preventiva e corretiva necessária, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.



ESTADO DO PARANÁ

- Efetuar a substituição imediata de qualquer veículo que apresentar defeito ou não estiver em condições adequadas de funcionamento, conforme estipulado contratualmente.
- Fornecer veículos com toda a documentação legal exigida, incluindo licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT) e seguro contra terceiros, válida e atualizada.
- Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade nesse sentido.
- Garantir que os veículos estejam devidamente identificados, quando exigido, e atendam às normas de segurança, trânsito e meio ambiente vigentes.
- Disponibilizar canais de atendimento, inclusive durante finais de semana e feriados, para emergências e substituições de veículos.
- Cumprir fielmente todas as normas do contrato, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes à execução do objeto contratado.
- Apresentar mensalmente à fiscalização da CONTRATANTE relatório de utilização dos veículos, contendo informações sobre quilometragem, substituições e eventuais ocorrências.
- Indicar preposto, formalmente, para a gestão do contrato e atendimento às demandas da Administração.

6.1.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom cumprimento do contrato, fornecendo todos os dados, autorizações e condições de acesso aos locais onde os veículos serão utilizados, quando aplicável.
- Fiscalizar a execução contratual, designando formalmente um servidor responsável pela fiscalização técnica e administrativa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Receber os veículos locados após verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no edital e termo de referência, podendo recusá-los caso estejam em desacordo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou necessidade de substituição dos veículos fornecidos.
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridos os requisitos de medição e aceitação dos serviços.
- Fornecer ambiente e condições adequadas para o bom desempenho da contratada, quando aplicável, respeitando o escopo do contrato.
- Adotar providências para a aplicação de sanções administrativas nos casos de descumprimento contratual, garantindo sempre o contraditório e ampla defesa.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD, em atendimento à necessidade da Secretaria de Administração, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Período	QTD Veículo
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA; MOTOR 2.0 CILINDRADAS, 170 CV, RODAS ARO 18, PORTA MALAS MÍNIMO DE 420L, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45L, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO E ABS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) COR: BRANCO, CINZA OU PRATA	mês	12	1
02	VEÍCULO TIPO HATCH: ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA, MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E NO MÍNIMO 68 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO; TRAVA ELÉTRICA; GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER; COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTOS DE SEGURANÇA,	mês	12	1



ESTADO DO PARANÁ

	ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); COR: BRANCO, CINZA OU PRATA			
--	--	--	--	--

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Analisando o mercado, consideram-se viáveis as seguintes alternativas, indicadas abaixo com seus prós e contras:

- a) Aquisição de veículos: O veículo será incorporado à frota da prefeitura municipal, cabendo a esta a responsabilidade pela gestão da manutenção preventiva e corretiva e documentação pertinente.

Vantagens: Os veículos podem ser utilizados sem restrições contratuais.

Desvantagens: Custo inicial alto, gestão da manutenção, documentação, seguros, etc.

- b) Locação de veículos: O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva, gestão da documentação pertinente, seguros, rastreamento e substituição dos veículos caso necessário.

Vantagens: Custo inicial baixo, redução dos riscos e responsabilidades, maior eficiência operacional, economia com manutenção, documentação, seguros, etc.

Desvantagens: Dependência de terceiros para prorrogação do contrato.

- c) Adesão a ATA de outros órgãos públicos: A adesão a uma ATA de outro órgão é uma possibilidade e deve ser avaliada cuidadosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

em termos de economicidade, legalidade, e atendimento às necessidades específicas do órgão aderente.

Vantagens: Facilidade na contratação.

Desvantagens: Dependência das condições da ATA original, limitações de especificidade do objeto.

8.1.2. Escolha da solução diante das alternativas apresentadas pelo mercado: Entende-se que a melhor solução para atender as necessidades de transporte da Secretaria de Administração no momento, é a locação de veículos.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	QTD VEÍCULO	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA; MOTOR 2.0 CILINDRADAS, 170 CV, RODAS ARO 18, PORTA MALAS MÍNIMO DE 420L, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45L, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO	mês	12	1	R\$ 6.021,66	R\$ 72.259,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	<p>PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO E ABS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) COR: BRANCO, CINZA OU PRATA</p>					
02	<p>VEÍCULO TIPO HATCH: ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA, MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E NO MÍNIMO 68 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO; TRAVA ELÉTRICA; GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER; COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); COR: BRANCO, CINZA OU PRATA</p>	mês	12	1	R\$ 3.060,16	R\$ 36.721,92
					TOTAL	R\$108.981,84

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 108.981,84 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**



ESTADO DO PARANÁ

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Para garantir a continuidade e a qualidade do serviço de locação de veículos, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Manutenção Preventiva e Corretiva

Todos os veículos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com revisões preventivas realizadas de acordo com as recomendações do fabricante.

A contratada será responsável por toda a manutenção corretiva, incluindo mão de obra, peças e deslocamento.

É vedada a imputação de qualquer custo à contratante por reparos ou manutenção.

2. Substituição de Veículos

Em caso de pane, acidente, falha mecânica, elétrica ou qualquer evento que impeça o uso do veículo, a empresa deverá realizar a substituição por outro veículo equivalente no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da comunicação do problema.

A substituição deverá ocorrer sem prejuízo às atividades da contratante e sem custo adicional.

3. Assistência Técnica e Suporte

A contratada deverá oferecer serviço de atendimento emergencial 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em feriados.

O suporte deve incluir, no mínimo: socorro mecânico, guincho, troca de pneus, chaveiro e transporte do condutor e passageiros até local seguro em caso de falha do veículo.

4. Instalações e Logística

A empresa deverá possuir estrutura operacional adequada, com sede ou ponto de apoio para atendimento técnico em caso de intercorrências.

É recomendável que a contratada possua oficinas credenciadas ou parceiras na região para agilizar reparos.



ESTADO DO PARANÁ

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como *“menor preço por item”*, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação da locação de veículos busca alcançar resultados expressivos em termos de economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Com a locação:

- Evita-se o alto investimento inicial necessário para aquisição de veículos próprios;
- Eliminam-se gastos recorrentes com documentação, manutenção corretiva e preventiva, seguro, troca de pneus e controle de depreciação patrimonial;
- Reduz-se o tempo e o esforço de servidores com gestão de frota, permitindo que esses recursos humanos sejam alocados em atividades estratégicas da administração;
- Assegura-se disponibilidade contínua de veículos, com cobertura de assistência 24h e substituição imediata, evitando interrupções nos serviços públicos;
- Melhora-se o planejamento orçamentário, com custos fixos mensais previsíveis;
- Aumenta-se a qualidade do serviço prestado, com veículos em boas condições de uso, o que também contribui para a imagem institucional da administração pública.

Com isso, a locação representa uma solução moderna e vantajosa, alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À



ESTADO DO PARANÁ

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. A seguir, são identificados os principais riscos associados à contratação da locação de veículos, bem como as medidas preventivas e corretivas para sua mitigação:

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA MITIGADORA
Entrega de veículos fora das especificações	Exigência de vistoria técnica prévia e cláusula de substituição imediata
Atraso na substituição de veículo com defeito	Inclusão contratual de prazo máximo para substituição e penalidades
Interrupção do serviço por falência ou abandono	Exigência de documentação fiscal e técnica atualizada e análise de capacidade econômico-financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Cobranças indevidas ou divergência de valores	Fiscalização constante, conferência de faturas e cláusulas de glosa
Não cumprimento da cobertura de seguro	Exigência de apólice de seguro com cobertura ampla e conferência na entrega dos veículos

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 12 de maio de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

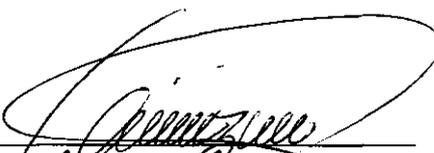
Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Porecatu, 12 de maio de 2025.


MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	QTD VEÍCULO	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV ZERO QUILÔMETRO, SEM MOTORISTA; MOTOR 2.0 CILINDRADAS, 170 CV, RODAS ARO 18, PORTA MALAS MÍNIMO DE 420L, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45L, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO OU ELÉTRICA	mês	12	1	R\$ 6.021,66	R\$ 72.259,92



ESTADO DO PARANÁ

	HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO E ABS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) COR: BRANCO, CINZA OU PRATA					
02	VEÍCULO TIPO HATCH: ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA, MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E NO MÍNIMO 68 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO; TRAVA ELÉTRICA; GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER; COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); COR: BRANCO, CINZA OU PRATA	mês	12	1	R\$ 3.060,16	R\$ 36.721,92
					TOTAL	R\$108.981,84

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:



ESTADO DO PARANÁ

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e com quilometragem livre, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porecatu.

A Secretaria de Administração necessita de veículos para atender às demandas diárias relacionadas à gestão pública, deslocamento de servidores, transporte de documentos oficiais, apoio a vistorias e serviços administrativos diversos.

A locação de veículos surge como a alternativa mais viável e eficiente frente à aquisição de frota própria, pois elimina os custos com aquisição, licenciamento, manutenção, seguros, depreciação e controle de patrimônio. Além disso, garante flexibilidade na substituição dos veículos em caso de falha mecânica, ampliando a continuidade dos serviços públicos.

A contratação visa, portanto, garantir a mobilidade dos servidores e a eficiência na execução das atividades administrativas, assegurando a economicidade, racionalização de recursos e melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega dos veículos a serem locados: Em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: A entrega dos automóveis deverá ser realizada no município de Porecatu-PR, em dias úteis, das 08h:00min as 17h:00min, cujo endereço será previamente informado na ordem de fornecimento ou outro documento equivalente.



ESTADO DO PARANÁ

3.1.3. Prazo para substituição/correção: De acordo com o Art. 117, §1º da Lei 14.133/2021, “A Administração poderá conceder prazo para a regularização da execução do contrato, substituição de bens, correção de falhas ou vícios, comprovação de cumprimento de obrigações contratuais ou apresentação de justificativas, não superior a 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração.”

3.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.5. Da forma de garantia: Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

3.1.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Disponibilizar os veículos conforme as especificações técnicas, quantidade, prazos e condições estabelecidas no contrato e no termo de referência.
- Manter os veículos em perfeitas condições de uso, realizando toda a manutenção preventiva e corretiva necessária, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- Efetuar a substituição imediata de qualquer veículo que apresentar defeito ou não estiver em condições adequadas de funcionamento, conforme estipulado contratualmente.
- Fornecer veículos com toda a documentação legal exigida, incluindo licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT) e seguro contra terceiros, válida e atualizada.
- Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade nesse sentido.
- Garantir que os veículos estejam devidamente identificados, quando exigido, e atendam às normas de segurança, trânsito e meio ambiente vigentes.
- Disponibilizar canais de atendimento, inclusive durante finais de semana e feriados, para emergências e substituições de veículos.



ESTADO DO PARANÁ

- Cumprir fielmente todas as normas do contrato, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes à execução do objeto contratado.
- Apresentar mensalmente à fiscalização da CONTRATANTE relatório de utilização dos veículos, contendo informações sobre quilometragem, substituições e eventuais ocorrências.
- Indicar preposto, formalmente, para a gestão do contrato e atendimento às demandas da Administração.

3.1.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom cumprimento do contrato, fornecendo todos os dados, autorizações e condições de acesso aos locais onde os veículos serão utilizados, quando aplicável.
- Fiscalizar a execução contratual, designando formalmente um servidor responsável pela fiscalização técnica e administrativa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Receber os veículos locados após verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no edital e termo de referência, podendo recusá-los caso estejam em desacordo.
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou necessidade de substituição dos veículos fornecidos.
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridos os requisitos de medição e aceitação dos serviços.
- Fornecer ambiente e condições adequadas para o bom desempenho da contratada, quando aplicável, respeitando o escopo do contrato.
- Adotar providências para a aplicação de sanções administrativas nos casos de descumprimento contratual, garantindo sempre o contraditório e ampla defesa.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação



ESTADO DO PARANÁ

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos veículos é de 30 dias, contados da autorização de fornecimento emitido pelo município.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 2 e TR item 3.1.2.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os veículos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



ESTADO DO PARANÁ

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos bens licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação dos serviços será realizada **mensalmente**, com base nos **veículos efetivamente disponibilizados e utilizados** no período, conforme especificações contratuais.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal,



ESTADO DO PARANÁ

qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



ESTADO DO PARANÁ

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação será dividida em itens.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.



ESTADO DO PARANÁ

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 108.981,84 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2008 – Manutenção da Secretaria da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

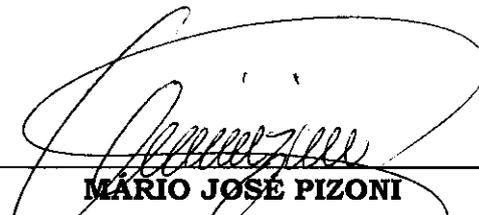
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.33.06 - 1748 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.33 - 38

Porecatu, 15 de maio de 2025.

Elaborado e Aprovado por:



MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 51/2025

Pregão Eletrônico nº 23/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) ETP

(X) TR

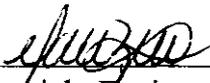
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

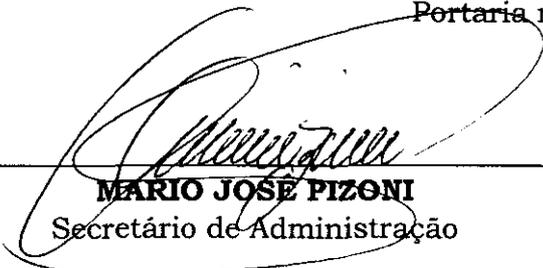
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 15/05/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Pentead
Portaria nº 069/2025


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 51/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	__ de __ de 2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 108.981,84 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes . ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
---------------------------------------	---

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, CNPJ n. 80.548.764/001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por meio da Secretarias Municipais; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por Item, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em __/__/2025 às __h00min – Horário de Brasília-DF, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> , até às 07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.8.11. com decretação de falência;
- 3.8.12. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total dos itens.*

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. **DECLARAÇÃO** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A *mais bem classificada* nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Apresentar **atestado de capacidade técnica** da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado. Porém, havendo necessidade será realizada uma diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 20 de maio de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	QTD VEÍCULO	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV ZERO QUILÔMETRO, SEM MOTORISTA; MOTOR 2.0 CILINDRADAS, 170 CV, RODAS ARO 18, PORTA MALAS MÍNIMO DE 420L, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45L, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS	mês	12	1	R\$ 6.021,66	R\$ 72.259,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO E ABS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) COR: BRANCO, CINZA OU PRATA					
02	VEÍCULO TIPO HATCH: ZERO QUILÔMETRO, SEM MOTORISTA, MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E NO MÍNIMO 68 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; DIREÇÃO ELÉTRICA OU	mês	12	1	R\$ 3.060,16	R\$ 36.721,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO; TRAVA ELÉTRICA; GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER; COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); COR: BRANCO, CINZA OU PRATA					
TOTAL R\$108.981,84					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e com quilometragem livre, por meio de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

pregão eletrônico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porecatu.

A Secretaria de Administração necessita de veículos para atender às demandas diárias relacionadas à gestão pública, deslocamento de servidores, transporte de documentos oficiais, apoio a vistorias e serviços administrativos diversos.

A locação de veículos surge como a alternativa mais viável e eficiente frente à aquisição de frota própria, pois elimina os custos com aquisição, licenciamento, manutenção, seguros, depreciação e controle de patrimônio. Além disso, garante flexibilidade na substituição dos veículos em caso de falha mecânica, ampliando a continuidade dos serviços públicos.

A contratação visa, portanto, garantir a mobilidade dos servidores e a eficiência na execução das atividades administrativas, assegurando a economicidade, racionalização de recursos e melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega dos veículos a serem locados: Em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: A entrega dos automóveis deverá ser realizada no município de Porecatu-PR, em dias úteis, das 08h:00min as 17h:00min, cujo endereço será previamente informado na ordem de fornecimento ou outro documento equivalente.

3.1.3. Prazo para substituição/correção: De acordo com o Art. 117, §1º da Lei 14.133/2021, “A Administração poderá conceder prazo para a regularização da execução do contrato, substituição de bens, correção de falhas ou vícios,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

comprovação de cumprimento de obrigações contratuais ou apresentação de justificativas, não superior a 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração.”

3.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.5. Da forma de garantia: Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

3.1.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Disponibilizar os veículos conforme as especificações técnicas, quantidade, prazos e condições estabelecidas no contrato e no termo de referência.
- Manter os veículos em perfeitas condições de uso, realizando toda a manutenção preventiva e corretiva necessária, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- Efetuar a substituição imediata de qualquer veículo que apresentar defeito ou não estiver em condições adequadas de funcionamento, conforme estipulado contratualmente.
- Fornecer veículos com toda a documentação legal exigida, incluindo licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT) e seguro contra terceiros, válida e atualizada.
- Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade nesse sentido.
- Garantir que os veículos estejam devidamente identificados, quando exigido, e atendam às normas de segurança, trânsito e meio ambiente vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Disponibilizar canais de atendimento, inclusive durante finais de semana e feriados, para emergências e substituições de veículos.
- Cumprir fielmente todas as normas do contrato, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes à execução do objeto contratado.
- Apresentar mensalmente à fiscalização da CONTRATANTE relatório de utilização dos veículos, contendo informações sobre quilometragem, substituições e eventuais ocorrências.
- Indicar preposto, formalmente, para a gestão do contrato e atendimento às demandas da Administração.

3.1.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom cumprimento do contrato, fornecendo todos os dados, autorizações e condições de acesso aos locais onde os veículos serão utilizados, quando aplicável.
- Fiscalizar a execução contratual, designando formalmente um servidor responsável pela fiscalização técnica e administrativa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Receber os veículos locados após verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no edital e termo de referência, podendo recusá-los caso estejam em desacordo.
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou necessidade de substituição dos veículos fornecidos.
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridos os requisitos de medição e aceitação dos serviços.
- Fornecer ambiente e condições adequadas para o bom desempenho da contratada, quando aplicável, respeitando o escopo do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Adotar providências para a aplicação de sanções administrativas nos casos de descumprimento contratual, garantindo sempre o contraditório e ampla defesa.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos veículos é de 30 dias, contados da autorização de fornecimento emitido pelo município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 2 e TR item 3.1.2.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os veículos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos bens licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação dos serviços será realizada **mensalmente**, com base nos **veículos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

efetivamente disponibilizados e utilizados no período, conforme especificações contratuais.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação será dividida em itens.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 108.981,84 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2008 – Manutenção da Secretaria da Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.33.06 - 1748 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.33 - 38

Porecatu, 15 de maio de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU		
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo Administrativo nº 51/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ***, inscrito no CNPJ n. *: Ordenador de Despesas: **(NOME DO SECRETÁRIO)**, Secretário Municipal de Administração em exercício, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 51/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;
- 9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela qualidade dos serviços prestados.

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Projeto/atividade:

Elemento de despesa:

Desdobramento:

Fonte de recursos:

Plano plurianual:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de de 2025.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(NOME DO SECRETÁRIO)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo Administrativo nº 51/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____ / _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo Administrativo nº 51/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 2025

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 51/2025

Pregão Eletrônico nº 23/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 20/05/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURIDICO 055/2025

Procedência: Departamento de Licitações

Processo administrativo: 51/2025

Pregão Eletrônico: 23/2025

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos de médio porte, tipo automóvel, categoria Hatch (compacto ou médio), e tipo esportivo (SUV), sem motorista, movidos a gasolina e álcool, com lubrificante, com fabricação zero km, com quilometragem livre, com seguro total tendo por finalidade atendera as demandas do município de Porecatu.

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, TIPO AUTOMÓVEL, CATEGORIA HATCH (COMPACTO OU MÉDIO), E TIPO ESPORTIVO (SUV), SEM MOTORISTA, MOVIDOS A GASOLINA E ÁLCOOL, COM LUBRIFICANTE, COM FABRICAÇÃO ZERO KM, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL TENDO POR FINALIDADE ATENDERA AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORECATU. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em locação de veículos de médio porte, tipo automóvel, categoria Hatch (compacto ou médio), e tipo esportivo (SUV), sem motorista, movidos a gasolina e álcool, com lubrificante, com fabricação zero km, com quilometragem livre, com seguro total tendo por finalidade atendera as demandas do município de Porecatu, com valor estimado em R\$ 108.981,84 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA

Assinado de forma
digital por LIELTO
VALERIO
PADOVAN:54752019
949
Dados: 2025.05.20
10:14:11 -03'00'



**2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO
(ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro):

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Assinado de forma
digital por LIELTO
VALERIO
BADOVANI:5475201
9589
Dados: 2025.05.20
10:14:31 -03'00'



Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

Assinado de forma
digital por LIELTO
VALERIO
PADOVAN:54752019
949
Dados: 2025.05.20
10:14:50 -03'00'



De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;
- c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)



- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;
- d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);
- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);
- e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município
- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
 - Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- f) Publicação do Edital
- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
 - Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.
- g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.
(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)
- h) Impugnação e Esclarecimentos
- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
 - Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
 - Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Sessão de Licitação



- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado¹;
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

Assinado de
forma digital por
LIELTO VALERIO
PADOVAN54752
919049...
Dados: 2025.05.20
10:15:45 -0300'

¹ Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).



- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consultante tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com



o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:



§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de "valores cheios". Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas



haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

Assinado de forma digital por UELTO VALERIO PADOVAN-54752019040
Dados: 2025.05.20 10:17:10 -03'00'



II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.



Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

Assinado de forma
digital por LIELTO
VALEIRO
RADOVAN:547520
15846
Dados: 2025.05.20
10:17:58 -03'00'



XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas



condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 20 de maio de 2025

Assinado de forma digital
por LIELTO VALERIO
PADOVAN:54752019949
Dados: 2025.05.20
10:13:45 -03'00'

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 21 DE MAIO DE 2025.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2025
 ABERTURA: 08H30MIN
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
 no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 UASG:987779

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e odontológicos.

Valor: R\$104.997,96 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
 Telefone para contato: (43) 3623-2232
 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
 Código Identificador:1E848699

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 22/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 11/06/2025
 ABERTURA: 08H30MIN
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
 no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 UASG:987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Aquisição e Instalação de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais de Porecatu-PR, sob o sistema de registro de preços.

Valor: R\$ 788.634,26 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
 Telefone para contato: (43) 3623-2232
 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
 Código Identificador:0CED79F4

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 23/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2025
 ABERTURA: 08H30MIN
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
 no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 UASG:987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Valor: R\$ 108.981,84 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
 Telefone para contato: (43) 3623-2232
 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
 Código Identificador:28D93E5A

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 20/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2025
 ABERTURA: 08:30 horas Brasília.
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 2.638.635,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
 Telefone para contato: (43) 3623-3100
 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
 Código Identificador:44AB3ACB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº044/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº044/2025
 Data: 23/05/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: AEROFOTO NORDESTE LTDA

Protocolo: 395/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº016/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados por posto de trabalho, de 05 (cinco) profissionais para o trabalho de Monitor de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 08 (oito) meses.



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4458698/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU

Número: 23

Ano: 2025

Data da Assinatura: 26/05/2025

Ementa: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
26/5/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3283	324	Ver Publicação

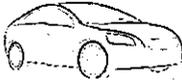
Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL LOCAÇÃO VEICULOS ADM.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação mensal de veículo automotor utilitário tipo SUV completo, 0Km, 2.0 cilindradas, sem motorista, Km livre (conforme TR) – 01 veículo Marca/Modelo: Corolla Cross	Mês	12	5.983,33	71.800,00

Valor da proposta: R\$ 71.800,00 (Setenta e um mil e oitocentos reais)

Dados da empresa proponente

Razão Social: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA – LTDA.

CNPJ: 02.363.284/0001-06

Insc. Estadual: Isento

Insc. Municipal: 127271

Endereço: Av. Paranaíba, 108, sala 4, Zona 6 - Maringá/PR, CEP 87015-630

Responsável: Marcia Solange Polak Silva

Dados para pagamento:

Banco: 748- BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Agência: 0710-2 Conta: 36583-7

Contato/Representante legal:

MARCIA SOLANGE POLAK SILVA

CPF 837.269.699-34 - RG 5.099.592-5 Órgão expedidor SSP/PR

E-mail: atendimento@magalalocadora.com.br

Telefone (44) 99971-0100

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

Maringá, 12 de junho de 2025.

MÁRCIA SOLANGE POLAK SILVA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA

02.363.284/0001-06
EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
MAGALA - EIRELI
AV. PARANAÍBA Nº 108 - SOBRELOJA
SALA 4 - ZONA 06 - CEP: 87.015-630
MARINGÁ-PR



EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA.

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme especificações descritas abaixo:

Declaro, em complementação a proposta comercial apresentada para fins de aceitação no processo administrativo acima citado que o modelo e cor do veículo ofertado são, como abaixo:

- Marca Toyota, Modelo Cross XRE 2.0L, 0KM
- Cor: Branca

Dados da empresa proponente

Razão Social: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA – LTDA.

CNPJ: 02.363.284/0001-06

Insc. Estadual: Isento

Insc. Municipal: 127271

Endereço: Av. Paranaíba, 108, sala 4, Zona 6 - Maringá/PR, CEP 87015-630

Responsável: Marcia Solange Polak Silva

Dados para pagamento:

Banco: 748- BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Agência: 0710-2 Conta: 36583-7

Contato/Representante legal:

MARCIA SOLANGE POLAK SILVA

CPF 837.269.699-34 - RG 5.099.592-5 Órgão expedidor SSP/PR

E-mail: atendimento@magalalocadora.com.br

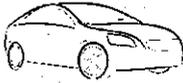
Telefone (44) 99971-0100

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Maringá, 12 de junho de 2025.

MÁRCIA SOLANGE POLAK SILVA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA





EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico Nº 23/2025
Processo Administrativo Nº 51/2025

Eu, MÁRCIA SOLANGE POLAK SILVA, subscrita abaixo, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a Empresa **EEMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.363.284/0001-06, inscrição estadual (ISENTA), com sede na Av. Paranaíba, 108, sala 4, Zona 6, CEP 87015-630, na cidade de Maringá/PR, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 12 de junho de 2025.

MÁRCIA SOLANGE POLAK SILVA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA

02.363.284/0001-06
EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
MAGALA - EIRELI
AV. PARANAÍBA Nº 108 - SOBRELOJA
SALA 4 - ZONA 06 - CEP: 87.015-830
MARINGÁ-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2220996746

NOME
 MARCIA SOLANGE POLAK SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 50995925 - SESP - PR

CPF
 837.269.699-34

DATA NASCIMENTO
 05/06/1971

FILIAÇÃO
 ANTONIO LUIZ POLAK
 ROSALINA PELISSARI POLAK

PERMISSÃO **ADC** **CAT. HAB.**
 B

Nº REGISTRO
 01927214936

VALIDADEZ
 07/07/2028

1ª HABILITAÇÃO
 17/04/1991

OBSERVAÇÕES
 A

Marcia S. Polak Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
 07/07/2021

61200440070
PR920188200

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

EMPREENDIMIENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA

CNPJ/MF 02.363.284/0001-06 – NIRE 41.6.0091947-5

1ª – Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social – Pg. 1 de 5

MARCIA SOLANGE POLAK SILVA, brasileira, nascida em 05/06/1971, natural da cidade de Cascavel/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI/RG 5.099.592-5/SSP-PR, expedida em 22/05/2012 e inscrita no CPF/MF 837.269.699-34, residente na cidade de Cascavel/PR, a Rua Salgado Filho – Nº 2009 – Apartamento 601 – Centro – CEP 85801-190, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA**, com sede e foro na cidade Maringá/PR, a Avenida Paranavaí – Nº 108 – Sobreloja 04 – Zona 06 – CEP 87015-630, devidamente inscrita no CNPJ/MF 02.363.284/0001-06, e com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE 41.6.0091947-5, por despacho em sessão de 12/08/2019, resolve **alterar** seu contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia resolve **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social primitivo e posteriores alterações, conforme as cláusulas e condições a seguir:

EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA

CNPJ/MF 02.363.284/0001-06 – NIRE 41.6.0091947-5

Consolidação de Contrato Social

MARCIA SOLANGE POLAK SILVA, brasileira, nascida em 05/06/1971, natural da cidade de Cascavel/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI/RG 5.099.592-5/SSP-PR, expedida em 22/05/2012 e inscrita no CPF/MF 837.269.699-34, residente na cidade de Cascavel/PR, a Rua Salgado Filho – Nº 2009 – Apartamento 601 – Centro – CEP 85801-190, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA**, com sede e foro na cidade Maringá/PR, a Avenida Paranavaí – Nº 108 – Sobreloja 04 – Zona 06 – CEP 87015-630, devidamente inscrita no CNPJ/MF 02.363.284/0001-06, e com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE 41.6.0091947-5, por despacho em sessão de 12/08/2019, resolve **consolidar** seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas a seguir:

EMPREENDEMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA

CNPJ/MF 02.363.284/0001-06 – NIRE 41.6.0091947-5

1ª – Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social – Pg. 2 de 5

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sob o nome empresarial de **EMPREENDEMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA** está constituída uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que será regida pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sua sede e foro à **AVENIDA PARANAÍ – Nº 108 – SOBRELOJA 04 – ZONA 06 – CEP 87015-630 – MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Está capacitada a sociedade a estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, desde que obedecidas às disposições legais e pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado as suas atividades a partir de **09 DE FEVEREIRO DE 1998.**

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem por objeto social a exploração empresarial dos ramos de:

CNAE	Descrição da Atividade
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor;
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.

Parágrafo Único – Está acordado que a sociedade poderá participar como quotista em outras empresas, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – O capital social, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000 (Duzentas e quarenta mil) quotas de capital, com valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, está assim distribuído:

EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA

CNPJ/MF 02.363.284/0001-06 – NIRE 41.6.0091947-5

1ª – Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social – Pg. 3 de 5

	% Cap.	Quotas	Valor/RS
Márcia Solange Polak Silva	100,00%	240.000,00	240.000,00
Total	100,00%	240.000,00	240.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade da sócia é limitada a importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

Parágrafo Segundo – A sociedade mantém o caráter de unipessoalidade, como Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1052 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas de Capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o consentimento da sócia.

CLÁUSULA NONA – Está investida na função de administradora da sociedade a sócia **MARCIA SOLANGE POLAK SILVA**, que atua **individualmente** e tem todo o poder necessário à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, **inclusive** para adquirir e/ou alienar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Primeiro – Faculta ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar e sua duração, que, no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Podem ser designados administradores não sócios, na forma do artigo 1061 da Lei 10406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente, por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra esse contrato ou determinação da Lei.

EMPREENDEMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA

CNPJ/MF 02.363.284/0001-06 – NIRE 41.6.0091947-5

1ª – Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social – Pg. 4 de 5

Parágrafo Quarto – Está expressamente permitido a empresa, mediante a assinatura da administradora, oferecer em garantia, hipoteca ou alienação fiduciária, os bens pertencentes ao seu patrimônio, quer sejam para contratos e/ou cédulas, celebrados entre instituições financeiras ou cooperativas de créditos, em operações com a própria sociedade, com os seus sócios ou com terceiros.

Parágrafo Quinto – A sócia pode fixar uma retirada mensal, a título de “*pro labore*”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Sociedade não se dissolve pelo falecimento ou retirada da sócia, mas continua seus negócios com seus sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do “*de cujos*”, ou do que se retira, poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos legais e pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O exercício social coincide com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, sendo que os resultados são suportados pela sócia.

Parágrafo Primeiro – A decisão pela aplicação dos lucros auferidos é definida pela sócia, sempre respeitando as normas vigentes na legislação e visando promover a continuidade da sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade pode antecipar a distribuição e pagamentos de lucros ou dividendos com base em balanços ou balancetes intermediários, levantados em períodos inferiores ao término de seu exercício social.

EMPREENDEMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA

CNPJ/MF 02.363.284/0001-06 – NIRE 41.6.0091947-5

1ª – Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social – Pg. 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Conforme dispõe o art. 1076 da Lei 10.406/01, todas as deliberações da Sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, incorporação, cisão, fusão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por decisão da sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A titular declara, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Está eleito o Foro da Comarca de **Maringá/PR** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este o seja.

E assim, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em 01 (Uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e itens.

Maringá/PR, 15 de Janeiro de 2023.

MARCIA SOLANGE POLAK SILVA – Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83726969934	MARCIA SOLANGE POLAK SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 09:21 SOB N° 20230319211.
PROTOCOLO: 230319211 DE 20/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301038028. CNPJ DA SEDE: 02363284000106.
NIRE: 41600919475. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2023.
EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA - EIRELI**, tendo sua sede na Avenida Paranavaí, nº 108 - SLJ 04 - Zona 06 - CEP 87.015-630, Maringá/PR e CNPJ 02.363.284/0001-06, prestou serviços Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4.190, Bairro Ponto Novo, Aracaju - SE, CEP: 49.097-510, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0199-51, neste ato representado por **TIAGO RANGEL DOS SANTOS**, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe conforme dados do atestado a seguir:

CONTRATO Nº 3/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos, em caráter permanente, aferidos por quilômetro rodado (franquia), incluindo combustíveis, insumos inerentes à contratação e motoristas devidamente habilitados, no transporte de pessoal em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender à demanda em deslocamentos da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe (SEMS/SE), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

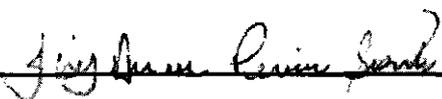
ITEM	Especificações	Qtd de Veículos	Franquia Mensal (KM) por veículo	Franquia Mensal (KM) Total
1	Tipo A: Veículo passeio básico, sedan, até 02 (dois) ano de fabricação, para transporte de pessoas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, motor 1600CC, com 05 (cinco) portas, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, sonorização AM/FM/CD/USB, cor discreta, movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool) e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	01	900	900
2	Tipo B: Veículo utilitário básico, tipo pick-up, até 02 (dois) ano de fabricação, para transporte de pessoas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, motor mínimo 2800CC, tração 4x4, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, sonorização AM/FM/CD/USB, cor discreta e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	02	1.000	2.000

Período: 28 de maio de 2021 à 28 de janeiro de 2023 (20 meses).

Valor Mensal R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Valor Anual R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Informamos que a empresa demonstrou na execução do contrato em referência, elevado padrão de qualidade nos serviços prestados comprovado com todo Pessoal envolvido na execução dos serviços referenciado e cumprindo integralmente as obrigações contratuais estabelecidas.



JISY ANNE PEREIRA SANTOS
Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe - Substituta

Jisy Anne Pereira Santos
Superintendente Substituta
Mat. SIAPE 2112594



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.363.284/0001-06, estabelecida no endereço Av. Brasil, nº 6649, Zona 05 – Maringá/Pr, CEP 87.015-280, presta ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR – UASG 158402 – Campus Umuarama, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0007-00, situado à Rodovia PR 323 - KM 310 - Parque Industrial I - CEP: 87507-014 em UMUARAMA/PR, o serviço abaixo descrito, decorrente do Termo de Contrato nº 02/2018, estando cumprido suas obrigações conforme determinado.

Objeto: prestação de serviços de locação de veículos, sem motoristas, em caráter permanente, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, pedágio e rastreamento veicular.

Vigência: De 27/03/2018 a 27/03/2023

Informamos, ainda, que até o presente momento não existem em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **REJANEA OLIVEIRA BRITO MATUSAIKI, Gestor de Contrato**, em 08/02/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2185320** e o código CRC **C203544F**.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.363.284/0001-06, estabelecida no endereço Av. Brasil, nº 6649, Zona 05 – Maringá/Pr, CEP 87.015-280, presta ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR – UASG 156545 – Campus Pitanga, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0015-10, situado à Rua José de Alencar, 1080, bairro Jardim Planalto, Pitanga/Pr, CEP 85.200-000, o serviço abaixo descrito, decorrente do Termo de Contrato nº 14/2018, estando cumprido suas obrigações conforme determinado.

Objeto: prestação de serviços de locação de veículos, sem motoristas, em caráter permanente, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, pedágio e rastreamento veicular.

Vigência: De 15/03/2018 a 15/03/2023

Informamos, ainda, que até o presente momento não existem em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MAZZETTO**, Gestor de Contrato, em 06/02/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2180335** e o código CRC **BB5346EA**.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A quem interesse for:

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.363.284/0001-06, estabelecida no endereço Av. Brasil, nº 6649, Zona 05 – Maringá/Pr, CEP 87.015-280, presta ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR – UASG 156542 – Campus Capanema, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0017-82, situado à Rua Cariris, 750, bairro Santa Barbará, Capanema - PR, CEP 85.760-000, o serviço abaixo descrito, decorrente do Termo de Contrato nº 11/2019, estando cumprido suas obrigações conforme determinado.

Objeto: Locação de veículos, em caráter permanente, incluindo seguro contra acidentes, combustível, manutenção, etiqueta eletrônica de pedágio (TAG) e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitados para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná - IFPR no transporte de servidores em serviço, no entorno e em viagens intermunicipais/interestaduais, aferidos por quilômetro rodado. Veículo Passeio Básico campus Capanema.

Vigência: De 28/03/2019 a 28/03/2024

Informamos, ainda, que até o presente momento não existem em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **SIDINEI DALL ALBA, Gestor de Contrato**, em 07/02/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2183637** e o código CRC **F3598B7C**.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.363.284/0001-06, estabelecida no endereço Av. Brasil, nº 6649, Zona 05 – Maringá/Pr, CEP 87.015-280, presta a **ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.557.307/0001-49, situado à Rua José de Alencar, 2021, bairro Juvevê, Curitiba/Pr, CEP 80.040-070, o serviço abaixo descrito, decorrente do Contrato nº 20/2021, estando cumprido suas obrigações conforme determinado.

Objeto: Prestação de serviço de locação fixa de 01 (um) veículo automotor, sem motorista, para atendimento da sede administrativa da ELEJOR.

Vigência: De 17/06/2021 a 16/06/2024.

Informamos, ainda, que até o presente momento não existem em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JUCÉLIA APARECIDA MEDEIROS BECHER
Data: 07/02/2023 10:04:32-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jucélia Ap. Medeiros Becher
Gestora do contrato
ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S/A



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202504291449173707337

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CIVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

EMPREENDIMENTOS TUR MAGALA LTDA

CNPJ: 02.363.284/0001-06

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 29 de abril de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

Normal

Cadastro: 127271

Nome: EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA

Endereço: AV. PARANAÍ, 108 - SOBRELOJA 04

Bairro: ZONA 06

Cidade: MARINGÁ - PR

Data Abertura: 30/11/09

Data Encerramento:

Número do Alvará: 1841/2024

Data Validade Alvará:

Atividade: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

Observação do Alvará: "SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO". "PROIBIDO O ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS E
VANS NO LOCAL".



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.363.284/0001-06 DUNS®: 90*****85
Razão Social: EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA
Nome Fantasia: JET CAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/08/2025
Receita Municipal	Validade:	27/06/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/05/2025 08:34

CPF: 837.XXX.XXX-34 Nome: MARCIA SOLANGE POLAK SILVA

Ass: _____

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.363.284/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1998	
NOME EMPRESARIAL EMPREENHIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JET CAR		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PARANAÍ	NÚMERO 108	COMPLEMENTO SLJ 04	
CEP 87.015-630	BAIRRO/DISTRITO ZONA 06	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MAGALALOCADORA.COM.BR		TELEFONE (44) 9185-3337	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2025** às **10:15:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA
CNPJ: 02.363.284/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:35 do dia 26/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2025.

Código de controle da certidão: **994E.60DF.447F.1353**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036129849-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.363.284/0001-06**
Nome: **EMPREENHIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 77575/2025

Certificamos, conforme requerido por **MARCIA SOLANGE POLAK SILVA**, CPF/CNPJ nº **837.269.699-34**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA**, CPF/CNPJ nº **02.363.284/0001-06**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/03/2025**

Válida até: **23/06/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **B91D0BB23988D6C7948E1A38657CB790**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.363.284/0001-06
Razão Social: EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA
Endereço: AV BRASIL 6649 SALA 02 / ZONA 05 / MARINGA / PR / 87015-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060100410788647178

Informação obtida em 11/06/2025 10:52:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA - LTDA			Protocolo: PRC2501563991		
NIRE : 41600919475 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600919475	CNPJ 02.363.284/0001-06	Data de Ato Constitutivo 09/02/1998	Início de Atividade 02/02/1998		
Endereço Completo Avenida Paranaíba, Nº 108, SLJ 04, Zona 06 - Maringá/PR - CEP 87015-630					
Objeto Social Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.					
Capital Social R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARCIA SOLANGE POLAK SILVA	CPF/CNPJ 837.269.699-34	Participação no capital R\$ 240.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARCIA SOLANGE POLAK SILVA	CPF 837.269.699-34	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação ATIVA		
Data 25/01/2023	Número 20230319211	Ato/Eventos 0027051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2025, às 08:34:16 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JS1XTHU4.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCÁIA
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.363.284/0001-06
Certidão n°: 20616199/2025
Expedição: 11/04/2025, às 10:29:14
Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.363.284/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

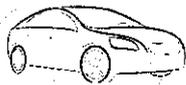
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO Nº 051/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.363.284/0001-06, inscrição estadual (ISENTA), com sede na Av. Paranaíba, 108, sala 4, Zona 6, CEP 87015-630, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua sócia proprietária, Marcia Solange Polak Silva, brasileira, Casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.099.592-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 837.269.699-34, **DECLARA** sob as penas cabíveis que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

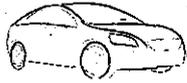
III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, a responsável legal da empresa é a sócia-proprietária acima qualificada, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega das propostas;



EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

Endereço: Av. Paranaíba, 108, sala 4, Zona 6 - Maringá/PR, CEP 87015-630

E-mail: atendimento@magalalocadora.com.br

Telefone (44) 99971-0100

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento;

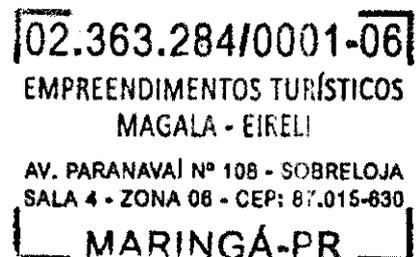
X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 12 de junho de 2025.

MÁRCIA SOLANGE POLAK SILVA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA





EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO Nº 051/2025

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A Empresa EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS MAGALA – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.363.284/0001-06, inscrição estadual (ISENTA), com sede na Av. Paranavaí, 108, sala 4, Zona 6, CEP 87015-630, na cidade de Maringá/PR, nomeia e constitui como seu preposto, o senhora Natália Gardioli Pishinin Ernesto, brasileiro, estado civil solteira, profissão assistente de recursos humanos, portador do RG nº34.801.806-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.209.628-05, residente e domiciliado à Rua Pioneiro José Zara, 719 Jd. Aurora, na cidade de Maringá, estado de Paraná, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declaro ainda que o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: atendimento@magalalocadora.com.br.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 12 de junho de 2025.

MÁRCIA SOLANGE POLAK SILVA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS MAGALA

02.363.284/0001-06
EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS
MAGALA - EIRELI
AV. PARANAÍ Nº 108 - SOBRELOJA
SALA 4 - ZONA 06 - CEP: 87.015-630
MARINGÁ-PR

NATÁLIA GARDIOLI PISHININ ERNESTO



Ourinhos-SP, 12 de junho de 2025.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS -Readequada

MUNICÍPIO DE PORECATU
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

RAZÃO SOCIAL: MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/CPF: 21.680.995/0001-59

ENDEREÇO: RUA PROF. FRANCISCO DIAS NEGRÃO, 2.632

BAIRRO: VILA SANDANO

CIDADE/UF: OURINHOS **CEP:** 19.914-005

TELEFONE: : (14) 99873-2006

- SÃO PAULO

REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Francisco Dias

CPF: 273.256.748-56

RG: 780.273-6 SSP/PR

E-mail:

locacao@marinholocadora.com.br

PROPOSTA- Readequada

Item	Descrição	UNID Medida	QTD	Valor Unit R\$	Valor Total	Marca
02	VEÍCULO TIPO HATCH: ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA, MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E NO MÍNIMO 68 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA	Mês	01	R\$ 2.545,00	R\$ 30.540,00	Fiat/Mobi Like 1.0- Transmissão Manual- 2025/2025





	E/OU ALCOOL; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO; TRAVA ELÉTRICA; GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER; COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); COR: BRANCO, CINZA OU PRATA					
	VALOR TOTAL					R\$ 30.540,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 30.540,00 (Trinta Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)

O prazo de validade da proposta é de 90 (Noventa) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: **Banco do Brasil - Agência: 0379-4 – Conta Corrente: 44.096-5**

Prazo de entrega: 30 (Trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

- **Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

- **Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

- **Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

- **Declaro** ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.680.995/0001-59
Razão Social: MARINHO LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
Endereço: R PROFESSOR FRANCISCO DIAS NEGRAO 02632 / VILA SANDANO /
OURINHOS / SP / 19914-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052308572254355575

Informação obtida em 10/06/2025 13:47:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.680.995/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2015
NOME EMPRESARIAL MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR FRANCISCO DIAS NEGRAO	NÚMERO 2.632	COMPLEMENTO KM: 378 R RAPOSO TAVARES;
CEP 19.914-005	BAIRRO/DISTRITO VILA SANDANO	MUNICÍPIO OURINHOS
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOCACAO@MARINHOLOCADORA.COM.BR	TELÉFONE (14) 3326-5221	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 09:54:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

TRAVESSA ABRAHAO ABUJAMRA, 62 - CENTRO, OURINHOS - SP, 19900-042

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM 11313089	CPF/CNPJ 21.680.995/0001-59	Inscrição Estadual 495.173.212.119	Data Início Atividade 14/01/2015
Nome MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA			
Nome Fantasia			
Endereço RUA PROFESSOR FRANCISCO DIAS NEGRAO, 2632KM: 378 R RAPOSO TAVARES;			CEP 19914-005
Bairro VILA SANDANO	Cidade Ourinhos		U.F. SP
Situação Cadastral Ativo	Simplex Nacional Sim	Tipo ISS ISS Variável	
Código e descrição da atividade econômica principal 7711-0/00 - Locacao de automoveis sem condutor			
Código e descrição da atividade econômica secundárias			
Código da Atividade	Descrição da Atividade		
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista		
Código e descrição das atividades de licença			
Código e descrição das atividades de serviço 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

19900-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO OURINHOS SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 282705/2025

Data Geração: 10/06/2025

Data de Validade: 10/07/2025

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo NADA DEVE a Fazenda Pública Municipal de Ourinhos até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

Inscrição Municipal	11313089
Razão Social	MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA
CNPJ	21.680.995/0001-59
Endereço	RUA PROFESSOR FRANCISCO DIAS NEGRAO, 2632KM: 378 R RAPOSO TAVARES;
Bairro	VILA SANDANO Cidade: Ourinhos Estado: SP
Endereço Completo	RUA PROFESSOR FRANCISCO DIAS NEGRAO, 2632

Data Emissão: 10/06/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ourinhos.sp.gov.br/>

Número: 282705/2025

Inscrição: 11313089

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

Certidão Emitida Gratuitamente



**Consulta Pública ao Cadastro
 ICMS**

**Cadastro de Contribuintes de
 ICMS - Cadesp**



Código de controle da consulta: 9b80d6b9-ec0c-4514-8e49-816933773f61

Estabelecimento

IE: 495.173.212.119
CNPJ: 21.680.995/0001-59
Nome Empresarial: MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA - ME
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA PROFESSOR FRANCISCO DIAS NEGRAO
Nº: 2632
CEP: 19.914-005
Município: OURINHOS
Complemento: KM: 378 R RAPOSO TAVARES;
Bairro: VILA SANDANO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Baixado
Ocorrência Fiscal: Baixa exclusivamente no Estado
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas: Locação de automóveis sem condutor
Data Início de Inatividade: 21/02/2018
Data da Situação Cadastral: 21/02/2018
Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.46.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA
CNPJ: 21.680.995/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:49 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: EF0A.88D6.0C68.057F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1755347

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MARINHO LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 21.680.995/0001-59, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não-qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIREL, S/C, S/S, EPP, MEI, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de junho de 2025.

PEDIDO Nº: **0087033393**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.680.995/0001-59

Certidão n°: 19370231/2025

Expedição: 04/04/2025, às 14:19:00

Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.680.995/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

NIRE 35228835011	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 14/01/2015	INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/01/2015	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO
NOME COMERCIAL MARINHO LOCADORA DE VEICULOS LTDA				TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
C.N.P.J. 21.680.995/0001-59	ENDEREÇO RUA PROFESSOR FRANCISCO DIAS NEGRÃO		NÚMERO 2.632	COMPLEMENTO KM 378 DA ROD
BAIRRO VILA SANDANO	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP	CEP 19914-005	MOEDA R\$
				VALOR CAPITAL 160.000,00

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

NOME MARCOS FRANCISCO DIAS				
ENDEREÇO RUA PROFESSOR FRANCISCO DIAS NEGRÃO		NÚMERO 2.642	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA SANDANO	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP	CEP 19914-005	RG 78027363
CPF 273.256.748-56	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 80.000,00

NOME MÁRIO FRANCISCO DIAS				
ENDEREÇO RUA PROFESSOR FRANCISCO DIAS NEGRÃO		NÚMERO 2.642	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA SANDANO	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP	CEP 19914-005	RG 78027355
CPF 273.271.278-79	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 80.000,00

NIRE 26902071191	CNPJ 21.680.995/0002-30			
ENDEREÇO AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES		NÚMERO 2615	COMPLEMENTO SALA 0204	

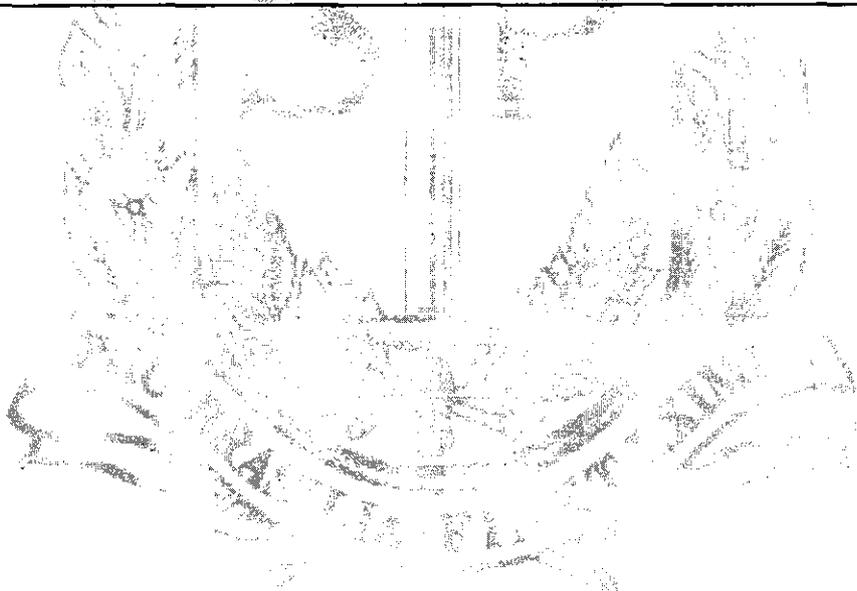
BAIRRO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CEP 50050-290
---------------------	---------------------	----------	------------------

DATA 20/01/2025	NÚMERO 1.017.960/25-2	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 26902071191, CNPJ 21.680.995/0002-30, SITUADA À: AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 2615, SALA 0204, BOA VISTA, RECIFE - PE, CEP 50050-290. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 11/01/2025.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228835011
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/06/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por ALQIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 269759409, terça-feira, 10 de junho de 2025 às 13:55:39.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

MARINHO LOCADORA DE VEICULOS LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35228835011	14/01/2015	10/06/2025 13:54:49
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
07/01/2015	21.680.995/0001-59	

R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

LOGRADOURO: RUA PROFESSOR FRANCISCO DIAS NEGRAO	NÚMERO: 2.632
BAIRRO: VILA SANDANO	COMPLEMENTO: KM 378 DA ROD
MUNICÍPIO: OURINHOS	CEP: 19914-005 UF: SP

OBJETO
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

SÓCIOS
MARCOS FRANCISCO DIAS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 273.256.748-56, RG/RNE: 78027363 - PR, RESIDENTE À RUA PROFESSOR FRANCISCO DIAS NEGRAO, 2.642, VILA SANDANO, OURINHOS - SP, CEP 19914-005, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.
MARIO FRANCISCO DIAS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 273.271.278-79, RG/RNE: 78027355 - PR, RESIDENTE À RUA PROFESSOR FRANCISCO DIAS NEGRAO, 2.642, VILA SANDANO, OURINHOS - SP, CEP 19914-005, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.

NUM.DOC: 705.458/15-5 SESSÃO: 14/01/2015
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 175.761/15-2 SESSÃO: 15/05/2015

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - ARQUIVAMENTO DE BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2015

INCLUSÃO DE CNPJ 21.680.995/0001-59

NUM.DOC: 856.890/16-9 SESSÃO: 13/05/2016

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

NUM.DOC: 1.017.960/25-2 SESSÃO: 20/01/2025

ABERTURA DE FILIAL NIRE 26902071191, CNPJ 21.680.995/0002-30, SITUADA À: AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 2615, SALA 0204, BOA VISTA, RECIFE - PE, CEP 50050-290. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 11/01/2025.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228835011
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/06/2025



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 269759264, terça-feira, 10 de junho de 2025 às 13:54:49.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

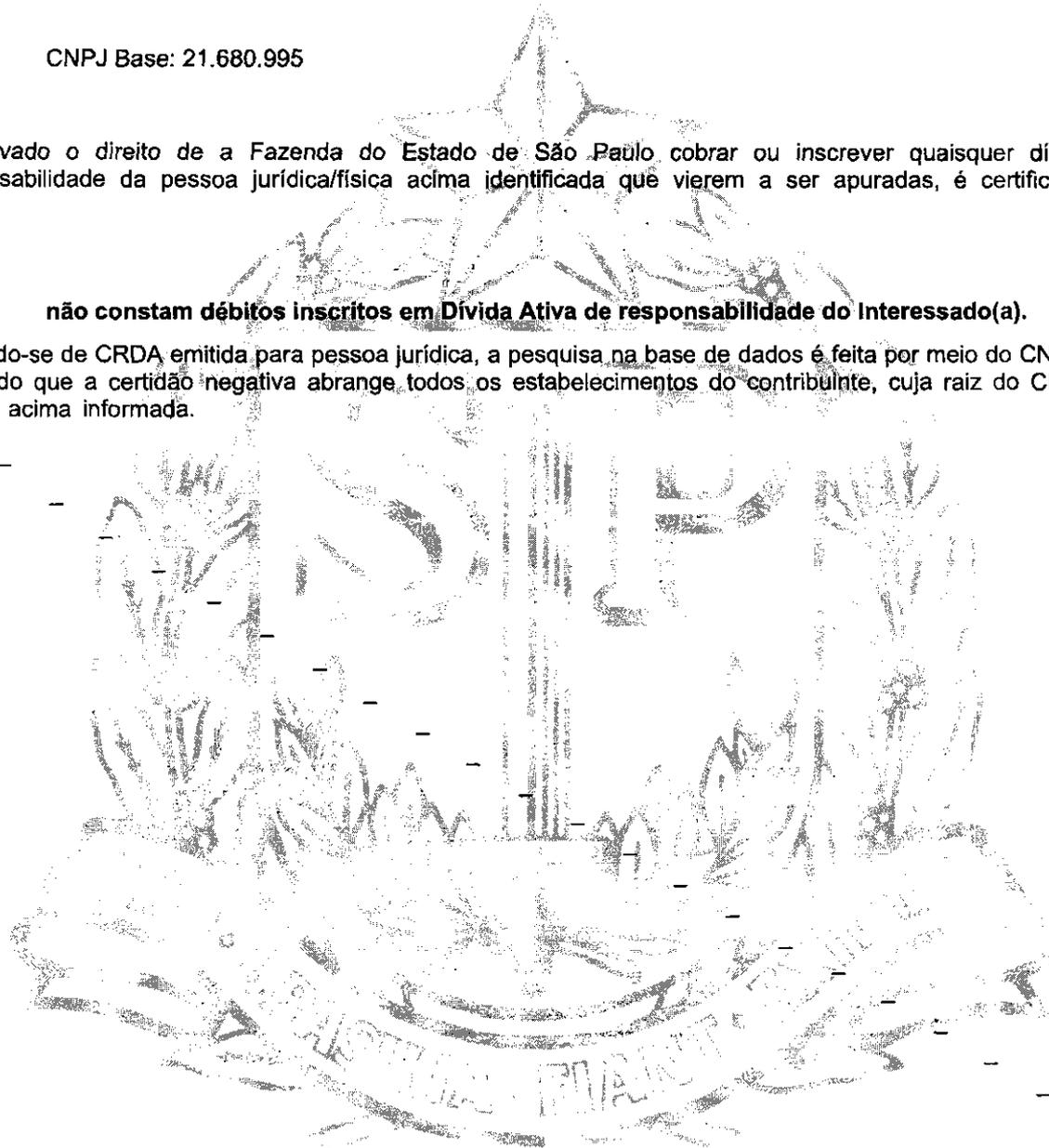
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.680.995

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 68930655

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/06/2025 13:59:47

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.680.995/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040683820-60

Data e hora da emissão 22/04/2025 08:49:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

CONVÊNIO OURINHOS

N.I.R.E.
SIMP...
FILIAL:

JUCESP PROTOCOLO
142 0.017.861/15-9


CONTRATO SOCIAL

MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA

MARCOS FRANCISCO DIAS, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/12/1978, portador da cédula de identidade nº 7.802.736-3 - SSP/PR e CPF nº 273.256.748-56, residente e domiciliado a Rua Professor Francisco Dias Negrão nº 2.642, Vila Sandano, Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP - 19.914-005.

MARIO FRANCISCO DIAS, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/01/1980, portador da cédula de identidade nº 7.802.735-5 - SSP/PR e CPF nº 273.271.278-79, residente e domiciliado a Rua Professor Francisco Dias Negrão, nº 2.642, Vila Sandano, Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP - 19.914-005.

Resolvem constituir uma Sociedade Empresarial Limitada mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

Nome empresarial e sede:

A sociedade girará sob a denominação social de **MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA**, e terá sede e domicílio á Rua Professor Francisco dias Negrão, nº 2.632, Vila Sandano, Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP - 19.914-005, complemento de endereço, Km 378 da Rodovia Raposo Tavares.

SEGUNDA

Do objeto do social:

Prestação de serviços de: Locação de veículos automotores com ou sem condutor.

TERCEIRA

Do capital social:

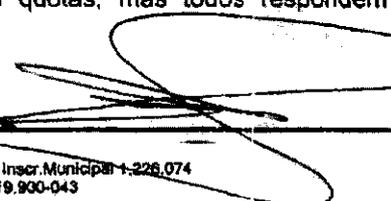
O capital social será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional do país, pelos sócios:

MARCOS FRANCISCO DIAS	80.000 quotas	R\$ 80.000,00
MARIO FRANCISCO DIAS	80.000 quotas	R\$ 80.000,00
TOTAL	160.000 quotas	R\$ 160.000,00

QUARTA

Da responsabilidade dos sócios:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



QUINTA

Da resolução da sociedade:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA

Do prazo da sociedade:

A sociedade iniciará suas atividades em **07 DE JANEIRO DE 2015** e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

SETIMA

Da administração:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARCOS FRANCISCO DIAS** e **MARIO FRANCISCO DIAS**, a qual terá representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade; podendo fazer uso **individualmente e isoladamente** da razão social em documentos estritamente do interesse da empresa tais como: **abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, duplicatas, endossos, empréstimos e demais documentos pertinentes a atividade da empresa.** E vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, sendo também vedado o aval ou qualquer outra garantia em favor dos sócios ou terceiros.

PARAGRAFO ÚNICO

Ficam os sócios dispensados da prestação de caução, podendo ainda em nome da sociedade, constituir procurador ou procuradores "Ad-Juditia", "Ad-Negotia" ou ainda "Extra-Juditia", especificados em instrumentos público e particular, hábil e idôneo para os atos a serem praticados".

OITAVA

DA PARTICIPAÇÕES DOS SOCIOS NOS LUCROS E NAS PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA

Da forma de reunião

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Escritório Fiscontabil Columbia

Técnico Contábil Responsável: Marcos Antonio Goes - CRC.18P-185688/O-0 Inscr.Municipal 1.226.074
Rua Euclides de Cunha, 537 - Centro - Ourinhos/S.P. - CEP. 19.900-043

e-mail: ecolumbia@terra.com.br

☎ (0XX14) 3326-5221// 3025-4545 // 9755 - 3969

DECIMA

Da filial

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA- PRIMEIRA

Do Pro - Labore

Os sócios **MARCOS FRANCISCO DIAS** e **MARIO FRANCISCO DIAS**, terá direito a uma retrada mensal a título de "PRO-LABORE", dentro das possibilidades financeiras da sociedade e dos limites fixados pelo regulamento do imposto de renda.

DECIMA - SEGUNDA

Do falecimento dos sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA - TERCEIRA

Da declaração dos administradores

Os administradores declaram sob, as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DECIMA - QUARTA

Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Escritório Fiscontabil Columbia

Técnico Contábil Responsável: Marcos Antonio Goes - CRC.1SP-185688/O-0 Inscr.Municipal 1.226.074

Rua Esclávia da Cunha, 557 - Centro - Ourinhos/S.P. - CEP. 19.900-043

e-mail: ecolumbia@terra.com.br

☎ (0XX14) 3326-5221 / 3026-4545 / 9755 - 3060

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de (02) duas testemunhas.

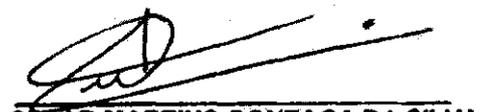
Ourinhos/SP, 07 de Janeiro de 2015


MARCOS FRANCISCO DIAS


MARIO FRANCISCO DIAS

Testemunhas:


MARCOS ANTONIO GOES
RG° 18.539.867-4 - SSP/SP


CESAR MARTINS GONZAGA DA SILVA
RG° 49.586.620-9 - SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENTIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUSP
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO - PLATA
Nº 3522883501-1

JUSP

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
14 JAN 2015



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

CONVENIO OURINHOS

NOME EMPRESARIAL MARINHO LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO

LOCALIDADE Ourinhos - SP	DATA 07/01/2015
------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME MARCOS FRANCISCO DIAS (Sócio)	ASSINATURA
--	----------------

NOME MARIO FRANCISCO DIAS (Sócio)	ASSINATURA
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
MICROEMPRESAS

CERTIFICADO DE REGISTRO FLAVIA REGINA MARTINS
SUS 01 NÚMERO SECRETARIA DE REG. E EXERCÍCIO

705.458/15-5

JUCESP



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo Administrativo nº 51/2025

Eu Marcos Francisco Dias, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa Marinho Locadora de Veículos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.680.995/0001-59, com sede no endereço na Rua Prof. Francisco Dias Negrão, 2.632, Vila Sandano, no município de Ourinhos, Estado do São Paulo, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Porecatu-PR, 12 de junho de 2025.

MARINHO LOCADORA
DE VEICULOS
LTDA:2168099500015
9

Assinado de forma digital
por MARINHO LOCADORA
DE VEICULOS
LTDA:21680995000159
Dados: 2025.06.11
14:47:39 -03'00'

Marcos Francisco Dias
Sócio administrador
Responsável pela assinatura do contrato
RG: 7.802.736-3-SSP/PR - CPF 273256748-56
Telefone: 14-3302-1042/99631-0188
e-mail: marcos@marinholocadora.com.br





ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 23/2025 Processo Administrativo nº 51/2025

A empresa Marinho Locadora de Veículos Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.680.995/0001-59, sediada na Rua Prof. Francisco Dias Negrão, 2.632, Vila Sandano, no município de Ourinhos, Estado do São Paulo, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Marcos Francisco Dias, Portador(a) do RG sob nº 780.273-6 SSP/PR e CPF nº 273.256.748-56, cuja função/cargo é Sócio Administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.





VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Rua Prof. Francisco Dias Negrão, 2.632, Vila Sandano, no município de Ourinhos, Estado do São Paulo

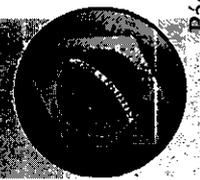
E-mail: locacao@marinholocadora.com.br, Telefone: (14) 99873-2006.

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:
DECLARA, de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



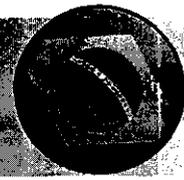
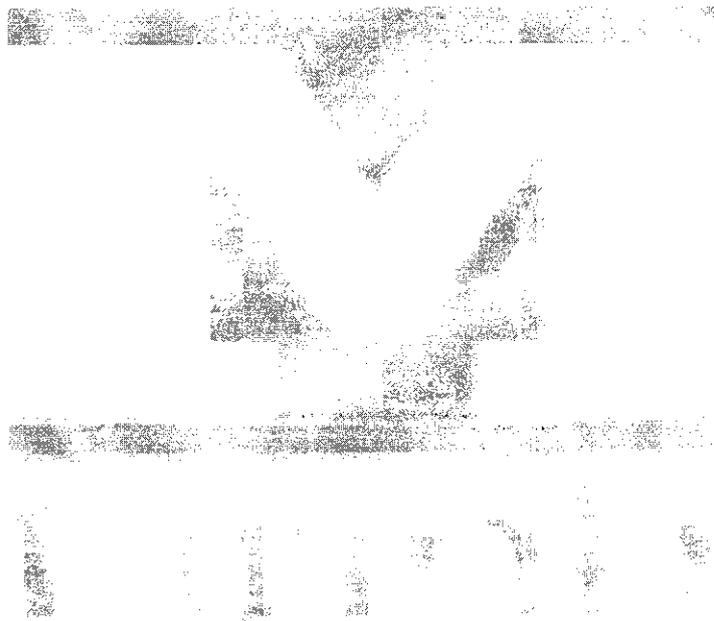


Porecatu-PR, 12 de junho de 2025.

MARINHO LOCADORA
DE VEICULOS
LTDA:21680995000159

Assinado de forma digital
por MARINHO LOCADORA
DE VEICULOS
LTDA:21680995000159
Dados: 2025.06.12 09:42:43
-03'00'

Marcos Francisco Dias
Sócio administrador
Responsável pela assinatura do contrato
RG: 7.802.736-3-SSP/PR - CPF 273256748-56
Telefone: 14-3302-1042/99631-0188
e-mail: marcos@marinholocadora.com.br





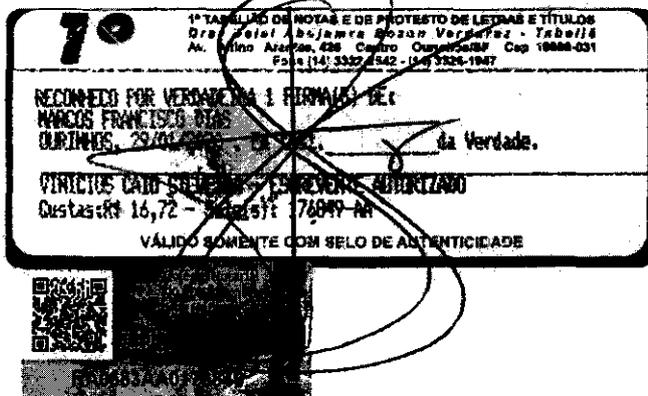
Marinho Locadora de Veículos – Ltda
CNPJ: 21.680.995/0001-59 Insc.Est.: ISENTO Insc. Mun.: 11.313.089
Rua Professor Francisco Dias Negrão , 2632 – Ourinhos/SP CEP: 19.914-005
Contato: (14) 3324-1042 E-mail: guinchomarinho@uol.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME, estabelecida na rua Professor Francisco Dias Negrão, 2632 – vila Sândano, CEP 19.914-005, em Ourinhos, São Paulo, CNPJ nº.21.680.995/0001-59, atua no seguimento de locação de veículos, atividade não alcançada pela incidência do ICMS, motivo pelo qual não é contribuinte do ICMS.

Esta declaração tem validade por tempo indeterminado.

Por ser verdade, e para que produza os devidos efeitos, assino a presente declaração.



Ourinhos, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Francisco Dias

Sócio administrador

RG: 7.802.736-3-SSP/PR

CPF 273256748-56

10/06/2025



BAURU



MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R\$ 80.990,00
COR	R\$ 790,00
OPCIONAIS	R\$ 0,00
ACESSÓRIOS	R\$ 0,00
PREÇO	R\$ 81.780,00

PAGAMENTO

VALOR TOTAL	R\$ 81.780,00
NO PROGRAMA ACESSE FIAT VOCÊ PAGA	R\$ 70.658,00

MOBI LIKE 1.0 2025

COR

BRANCO BANDEIRA R\$ 790,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

MOBI LIKE 1.0 2025

ITENS DE SÉRIE

- Direção elétrica
- Sensor de temperatura externa
- Ar condicionado
- Banco traseiro rebatível
- Bolig porta-objetos e porta-copos nas portas dianteiras
- Chave de ignição com Fiat code 2ª geração
- Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos
- Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho ag para-sol todos motorizado e passageiro
- Faróis com máscara negra
- Gancho universal para luvas e cinto de segurança (Isofix)
- HCSS (partida a frio sem torque combustível auxiliar)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) 4 Fieles ABS com EBD
- Limpador, lavador e desumidificador de vidro traseiro
- Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
- Molduras nas caixas de roda
- Para-choques na cor do veículo
- Quadro de instrumentos com iluminação e LED e display digital de 3,5 polegadas (Conte-giros, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação de nível de combustível e temperatura do motor)
- Repelidor lateral nos retrovisores
- Revestimento externo nas colunas B e C das portas
- Rodas de aço estampado 15 x 14" do tipo castor integradas * Pressão "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem
- Tampo traseiro do porta-malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preto
- TPMS (sensor de pressão dos pneus)
- Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti-empagamento) e travas elétricas nas 4 portas
- Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros
- Volante com regulagem de altura
- ASR (Controle de tração)
- Barras de proteção nas portas
- Brake-light
- Check-queda de marfins (Welcome Moving)
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Follow me home
- Grade dianteira lacobridada
- Hill holder (Assistente de partida em rampa)
- Lane Change (Frenagem auxiliar para acionamento dos setas indicando trocas de faixa)
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro
- Maçanetas e puxadores externos na cor preto
- Para-choques exclusivos
- Porta-objetos com inseto em corpreto
- Regulagem de altura manual do fecho do farol
- Releves externos com comando interno mecânico
- Revestimento interno em todos as colunas
- Suspensão elevada
- Tamada 12V
- Válvula eletrônica de combustível
- 3 apoios de cabeça do banco traseiro



DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 23/2025 Processo Administrativo nº 51/2025

Eu Marcos Francisco Dias, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa Marinho Locadora de Veículos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.680.995/0001-59, com sede no endereço na Rua Prof. Francisco Dias Negrão, 2.632, Vila Sandano, no município de Ourinhos, Estado do São Paulo, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório,

DECLARO, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

Porecatu-PR, 12 de junho de 2025.

MARINHO
LOCADORA DE
VEICULOS

LTDA:21680995000
159

Assinado de forma digital
por MARINHO
LOCADORA DE VEICULOS
LTDA:21680995000159
Dados: 2025.06.11
14:49:28 -03'00'

Marcos Francisco Dias
Sócio administrador
Responsável pela assinatura do contrato
RG: 7.802.736-3-SSP/PR - CPF 273256748-56
Telefone: 14-3302-1042/99631-0188
e-mail: marcos@marinholocadora.com.br





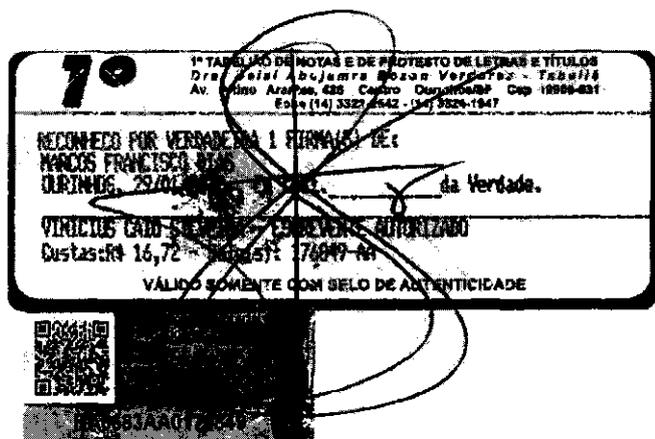
Marinho Locadora de Veículos – Ltda
CNPJ: 21.680.995/0001-59 Insc.Est.: ISENTO Insc. Mun.: 11.313.089
Rua Professor Francisco Dias Negrão, 2632 – Ourinhos/SP CEP: 19.914-005
Contato: (14) 3324-1042 E-mail: guinchomarinho@uol.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME, estabelecida na rua Professor Francisco Dias Negrão, 2632 – vila Sândano, CEP 19.914-005, em Ourinhos, São Paulo, CNPJ nº.21.680.995/0001-59, atua no seguimento de locação de veículos, atividade não alcançada pela incidência do ICMS, motivo pelo qual não é contribuinte do ICMS.

Esta declaração tem validade por tempo indeterminado.

Por ser verdade, e para que produza os devidos efeitos, assino a presente declaração.



Ourinhos, 29 de janeiro de 2020.

1º TAB

Marcos Francisco Dias

Sócio administrador

RG: 7.802.736-3-SSP/PR

CPF 273256748-56

Marinho Locadora de Veículos – Ltda

CNPJ: 21.680.995/0001-59 Insc.Est.: ISENT0 Insc. Mun.: 11.313.089

Rua Professor Francisco Dias Negrão, 2632 – Ourinhos/SP CEP: 19.914-005

Contato: (14) 3324-1042 E-mail:



Ourinhos-SP, 12 de junho de 2025.

21.680.995/0001-59

Marinho Locadora de Veículos Ltda. - ME

R. Prof. Francisco Dias Negrão, 2632 - Km 378

Rodovia Raposo Tavares

Vi. Sândano - CEP 19914-005

OURINHOS - SP

Residência: rua Professor Francisco Dias Negrão, nº 2632 –vila Sândano – na cidade de Ourinhos-SP


Marcos Francisco Dias
Sócio administrador
Responsável pela assinatura do contrato
RG: 7.802.736-3-SSR/PR - CPF: 273256748-56
Data de Nascimento: 10/12/1978
Telefone: 14-3302-1042/99631-0188
e-mail: marcos@marinholocadora.com.br

MARINHO
LOCADORA DE
VEICULOS
LTDA:216809950001-
59

Assinado de forma digital
por MARINHO
LOCADORA DE VEICULOS
LTDA:21680995000159
Dados: 2025.06.12
09:32:44 -03'00'



Atestado

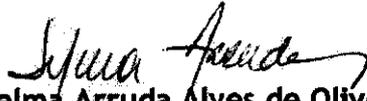
Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME.**, com sede na Rua Professor Francisco Dias Negrão, 2632 - Vila Sandano - Ourinhos SP - CEP 19914-005, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.680.995/0001-59, mantém com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A - IPT, CNPJ/MF n.º 60.633.674/0001-55 e Inscrição Estadual nº 105.933.432.110, o contrato CS/GAS PE 003/16 - Processo nº 056/16, *serviços de transporte, mediante a locação de 04 (quatro) veículos do grupo S-2, peruas zero quilômetro, em caráter não eventual, sem condutor e sem combustível, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio às atividades técnico-administrativas do IPT.*

Condições de Atendimento:

- ✓ Início do Contrato: 27.04.2016
- ✓ Término do Contrato: 28.10.2018
- ✓ Valor Total: R\$ 190.074,15

Declaramos ainda, que até a presente data não existe em nossos registros nada que a desabone.

São Paulo, 17 de Agosto de 2017.


Selma Arruda Alves de Oliveira
Coordenadora de Suprimentos
NRE: 08551



Prefeitura Municipal de Bauru

CNPJ 46.137.410/0001-80
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Administração Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

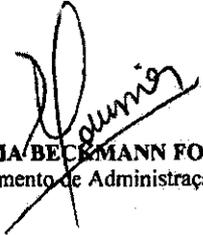
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na cidade de Ourinhos/SP, na Rua Professor Francisco Dias Negrão, nº 2.632, Vila Sândano, CEP 19914-005, e-mail: guinchomarinho@uol.com.br, Fone: (14) 3324-1042, inscrita no CNPJ sob n.º 21.680.995/0001-59, nos prestou os serviços abaixo referente ao Processo nº 41.866/2017, Edital nº 423/17, Pregão Presencial nº 051/17, Contrato nº 8.772/18, sendo que não há nada que a desabone.

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN

Item	Especificações Mínimas	Quantidade	Marca/Modelo
01	Veículo tipo sedan, novo, zero km, ano/modelo 2018, com as seguintes características mínimas: cor branca, capacidade para 5 lugares, 04 (quatro) portas laterais fixas (não deslizantes), pneus 14 polegadas, motor 4 cilindros, 1.6, 97 cv (gasolina) e 102 cv (álcool), Alimentação: Injeção eletrônica, bi combustível (álcool e/ou gasolina), 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, cilindrada 1596 cm³, sistema de freios ABS. Acessórios: desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, travas elétricas nas quatro portas, apoio para a cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, equipamento para som (rádio AM/FM, CD player, alto falantes, antena), direção hidráulica, ar condicionado, Air Bag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente), alarme. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularizações de trânsito.	05	Volkswagen Voyage 1.6 Trendline Ano/Modelo 2018

Atestamos ainda que os serviços foram prestados conforme as especificações descritas no edital.

Bauru, aos 23 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.


ÉRIKA MARIA BECKMANN FOURNIER
Diretora do Departamento de Administração de Materiais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da parte interessada e para os devidos fins de direito, que a empresa **MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.680.995/0001-59, estabelecida na Rua Professor Francisco dias Negrão, nº 2.632, Vila Sandano, Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19914-005, celebrou com a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - FUNDAÇÃO CASA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede administrativa na Rua Florêncio de Abreu, 848, Luz, São Paulo, Capital, contrato de prestação de serviços de transporte mediante locação de veículo, em caráter não eventual, sem condutor e com quilometragem livre, para apoio das atividades técnico-administrativas, dentro das condições fixadas em edital e em conformidade com o TERMO DE CONTRATO nº 010/2016-SDE-SCO, constante dos autos do Processo SDE 1193/2016, com duração inicial de 15 (quinze) meses, ou seja, de **11/05/2016** a **10/08/2017**. NADA MAIS. São Paulo, 04 de setembro de 2017.



ROMES AZIZ SABBAG

Diretor da Divisão de Suprimentos



DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO DO MOTOR E CÁRTER

Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo Administrativo nº 51/2025

A empresa Marinho Locadora de Veiculos Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.680.995/0001-59, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Marcos Francisco Dias, portador(a) da Carteira de Identidade nº7802736 SSP/PR e do CPF nº 273.256.748-56, **DECLARO** para os devidos fins que:

Instalaremos uma grade de proteção de motor e cárter no veículo de minha propriedade, com as seguintes características:

- Marca: Fiat
- Modelo: Mobi like 1.0 – Transmissão Manual
- Ano/Modelo: 2025/2025

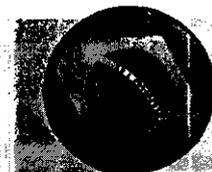
Declaro ainda que assumo a responsabilidade pela instalação e pela manutenção da referida grade de proteção de motor e cárter.

Porecatu-PR, 12 de junho de 2025.

MARINHO LOCADORA
DE VEICULOS
LTDA:2168099500015
9

Assinado de forma digital por
MARINHO LOCADORA DE
VEICULOS
LTDA:21680995000159
Dados: 2025.06.12 11:12:20
-03'00'

Marcos Francisco Dias
Sócio administrador
Responsável pela assinatura do contrato
RG: 7.802.736-3-SSP/PR - CPF 273256748-56
Telefone: 14-3302-1042/99631-0188
e-mail: marcos@marinholocadora.com.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90023/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.		
Entrega de propostas:	De 26/05/2025 às 08:00 até 12/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2025 às 08:58:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2025 às 09:00:32	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 23/2025. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	12/06/2025 às 09:00:41	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	12/06/2025 às 09:00:53	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	12/06/2025 às 09:01:11	Senhores fornecedores, pedimos a atenção ao chat e a todas as mensagens aqui encaminhadas, pois toda e qualquer comunicação com as empresas será feita estritamente por este canal de comunicação.
Sistema	12/06/2025 às 10:10:19	A sessão continuará

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/06/2025 às 08:58:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA; MOTOR 2.0 CILINDRADAS, 170 CV, RODAS ARO 18, PORTA MALAS MÍNIMO DE 420L, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45L, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO E ABS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) COR: BRANCO, CINZA OU PRATA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 72.259,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 72.259,9200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA, CNPJ 02.363.284/0001-06, melhor lance: R\$ 71.800,0000 (unitário) / R\$ 71.800,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.710.060/0001-85 - ALAG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 72.240,0000 (unitário) R\$ 72.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 72.240,0000 (unitário) R\$ 72.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.140.738/0001-54 - D & G COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 72.259,9200 (unitário) R\$ 72.259,9200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 72.259,9200 (unitário) R\$ 72.259,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.363.284/0001-06 - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 71.800,0000 (unitário) R\$ 71.800,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 72.259,9200 (unitário) R\$ 72.259,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.909.327/0001-30 - IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 72.240,0000 (unitário) R\$ 72.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 72.259,9200 (unitário) R\$ 72.259,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.457.124/0001-79 - LJ LOCADORA DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 71.994,0000 (unitário) R\$ 71.994,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 83.259,0000 (unitário) R\$ 83.259,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.697.330/0001-64 - MAR E MAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 72.259,0000 (unitário) R\$ 72.259,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 72.259,0000 (unitário) R\$ 72.259,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.680.995/0001-59 - MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 108.000,0000 (unitário) R\$ 108.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 108.000,0000 (unitário) R\$ 108.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.662.769/0001-36 - PPL 2 LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 72.259,0000 (unitário) R\$ 72.259,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 72.259,0000 (unitário) R\$ 72.259,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.164.110/0001-01 - RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 108.600,0000 (unitário) R\$ 108.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 108.600,0000 (unitário) R\$ 108.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 72.000,0000 (unitário) R\$ 72.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 72.000,0000 (unitário) R\$ 72.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.777.640/0001-42 - TRISKEL - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 72.259,0000 (unitário) R\$ 72.259,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 72.259,0000 (unitário) R\$ 72.259,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 08:32:27	02.363.284/0001-06	R\$ 72.239,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 08:32:28	50.457.124/0001-79	R\$ 71.999,0000
12/06/2025 às 08:38:53	02.363.284/0001-06	R\$ 72.001,0000
12/06/2025 às 08:40:06	33.909.327/0001-30	R\$ 72.240,0000
12/06/2025 às 08:41:31	02.363.284/0001-06	R\$ 71.998,0000
12/06/2025 às 08:42:59	50.457.124/0001-79	R\$ 71.997,0000
12/06/2025 às 08:43:09	02.363.284/0001-06	R\$ 71.995,0000
12/06/2025 às 08:44:59	50.457.124/0001-79	R\$ 71.994,0000
12/06/2025 às 08:45:11	02.363.284/0001-06	R\$ 71.800,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2025 às 08:47:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 02.363.284/0001-06	12/06/2025 às 09:04:22	Sr. Fornecedor EMPREENDEMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA, CNPJ 02.363.284/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Pelo participante 02.363.284/0001-06	12/06/2025 às 09:11:56	Bom dia. Estaremos enviando, dentro do prazo. Por favor, após o envio haverá a continuidade da sessão pública ou ela será suspensa para análise e posterior retomada?
Sistema para o participante 02.363.284/0001-06	12/06/2025 às 10:51:47	A sessão continuará
Pelo participante 02.363.284/0001-06	12/06/2025 às 10:52:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:10 de 12/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EMPREENDEMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA, CNPJ 02.363.284/0001-06.
Sistema para o participante 02.363.284/0001-06	12/06/2025 às 11:21:17	Senhor fornecedor, solicitamos declaração complementar indicando a cor do modelo ofertado.
Sistema para o participante 02.363.284/0001-06	12/06/2025 às 11:21:55	Sr. Fornecedor EMPREENDEMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA, CNPJ 02.363.284/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:23:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Anexar declaração especificando a cor do veículo ofertado..
Pelo participante 02.363.284/0001-06	12/06/2025 às 11:32:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:32:52 de 12/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EMPREENDEMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA, CNPJ 02.363.284/0001-06.
Sistema	12/06/2025 às 11:35:11	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2025 11:45:11.
Sistema	12/06/2025 às 11:46:15	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2025 11:56:15.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/06/2025 às 08:30:00	Item aberto para lances.

Data/Hora	Descrição
12/06/2025 às 08:47:12	Item com etapa aberta encerrada.
12/06/2025 às 08:47:12	Item encerrado para lances.
12/06/2025 às 09:04:22	Fornecedor EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA, CNPJ 02.363.284/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
12/06/2025 às 10:52:10	Fornecedor EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA, CNPJ 02.363.284/0001-06 finalizou o envio de anexo.
12/06/2025 às 11:21:55	Fornecedor EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA, CNPJ 02.363.284/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:23:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Anexar declaração especificando a cor do veiculo ofertado..
12/06/2025 às 11:32:52	Fornecedor EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA, CNPJ 02.363.284/0001-06 finalizou o envio de anexo.
12/06/2025 às 11:35:11	Fornecedor EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA, CNPJ 02.363.284/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 71.800,0000. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
12/06/2025 às 11:46:15	Fornecedor EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA, CNPJ 02.363.284/0001-06 foi habilitado.
12/06/2025 às 11:56:21	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90023/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.		
Entrega de propostas:	De 26/05/2025 às 08:00 até 12/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2025 às 08:58:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2025 às 09:00:32	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 23/2025. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	12/06/2025 às 09:00:41	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	12/06/2025 às 09:00:53	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	12/06/2025 às 09:01:11	Senhores fornecedores, pedimos a atenção ao chat e a todas as mensagens aqui encaminhadas, pois toda e qualquer comunicação com as empresas será feita estritamente por este canal de comunicação.
Sistema	12/06/2025 às 10:10:19	A sessão continuará

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/06/2025 às 08:58:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

VEÍCULO TIPO HATCH: ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA, MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E NO MÍNIMO 68 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO; TRAVA ELÉTRICA; GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER; COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); COR: BRANCO, CINZA OU PRATA

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 36.721,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 36.721,9200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA, CNPJ 21.680.995/0001-59, melhor lance: R\$ 30.540,0000 (unitário) / R\$ 30.540,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.710.060/0001-85 - ALAG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 36.490,0000 (unitário) R\$ 36.490,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.720,0000 (unitário) R\$ 36.720,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.140.738/0001-54 - D & G COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 36.500,0000 (unitário) R\$ 36.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.721,9200 (unitário) R\$ 36.721,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.363.284/0001-06 - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 31.600,0000 (unitário) R\$ 31.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.721,9200 (unitário) R\$ 36.721,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.909.327/0001-30 - IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 36.721,9200 (unitário) R\$ 36.721,9200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.721,9200 (unitário) R\$ 36.721,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.457.124/0001-79 - LJ LOCADORA DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 34.014,0000 (unitário) R\$ 34.014,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 39.721,0000 (unitário) R\$ 39.721,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.697.330/0001-64 - MAR E MAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 36.720,0000 (unitário) R\$ 36.720,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.720,0000 (unitário) R\$ 36.720,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.680.995/0001-59 - MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.540,0000 (unitário) R\$ 30.540,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 36.720,3200 (unitário) R\$ 36.720,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.662.769/0001-36 - PPL 2 LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 36.721,0000 (unitário) R\$ 36.721,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.721,0000 (unitário) R\$ 36.721,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.164.110/0001-01 - RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 30.600,0000 (unitário) R\$ 30.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.720,0000 (unitário) R\$ 36.720,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 36.700,0000 (unitário) R\$ 36.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.700,0000 (unitário) R\$ 36.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.873.858/0001-00 - SETE LOCACAO E TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 36.697,0000 (unitário) R\$ 36.697,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.721,9200 (unitário) R\$ 36.721,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.777.640/0001-42 - TRISKEL - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 31.980,0000 (unitário) R\$ 31.980,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.721,0000 (unitário) R\$ 36.721,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.240.733/0001-78 - VILLANOVA TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 36.699,0000 (unitário) R\$ 36.699,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.721,9200 (unitário) R\$ 36.721,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 08:31:36	21.680.995/0001-59	R\$ 36.699,0000
12/06/2025 às 08:32:15	50.457.124/0001-79	R\$ 36.698,0000
12/06/2025 às 08:32:52	02.363.284/0001-06	R\$ 36.719,0000
12/06/2025 às 08:32:54	21.680.995/0001-59	R\$ 36.697,0000
12/06/2025 às 08:36:25	14.164.110/0001-01	R\$ 36.600,0000
12/06/2025 às 08:37:00	21.680.995/0001-59	R\$ 36.500,0000
12/06/2025 às 08:37:09	50.457.124/0001-79	R\$ 36.499,0000
12/06/2025 às 08:37:33	14.164.110/0001-01	R\$ 35.880,0000
12/06/2025 às 08:37:48	21.680.995/0001-59	R\$ 35.870,0000
12/06/2025 às 08:38:14	14.164.110/0001-01	R\$ 34.020,0000
12/06/2025 às 08:38:20	02.363.284/0001-06	R\$ 36.200,0000
12/06/2025 às 08:38:35	02.363.284/0001-06	R\$ 35.900,0000
12/06/2025 às 08:38:57	21.680.995/0001-59	R\$ 34.015,0000
12/06/2025 às 08:39:07	50.457.124/0001-79	R\$ 34.014,0000
12/06/2025 às 08:39:10	02.363.284/0001-06	R\$ 35.800,0000
12/06/2025 às 08:39:30	21.680.995/0001-59	R\$ 34.010,0000
12/06/2025 às 08:39:38	02.363.284/0001-06	R\$ 34.500,0000
12/06/2025 às 08:39:55	14.164.110/0001-01	R\$ 33.600,0000
12/06/2025 às 08:40:13	21.680.995/0001-59	R\$ 33.599,0000
12/06/2025 às 08:40:49	14.164.110/0001-01	R\$ 33.180,0000
12/06/2025 às 08:41:04	21.680.995/0001-59	R\$ 33.179,0000
12/06/2025 às 08:41:25	02.363.284/0001-06	R\$ 34.001,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 08:41:55	14.164.110/0001-01	R\$ 31.800,0000
12/06/2025 às 08:42:11	21.680.995/0001-59	R\$ 31.799,0000
12/06/2025 às 08:42:36	02.363.284/0001-06	R\$ 33.100,0000
12/06/2025 às 08:42:44	14.164.110/0001-01	R\$ 31.500,0000
12/06/2025 às 08:43:11	09.240.733/0001-78	R\$ 36.719,0000
12/06/2025 às 08:43:18	21.680.995/0001-59	R\$ 31.499,0000
12/06/2025 às 08:43:34	02.363.284/0001-06	R\$ 32.000,0000
12/06/2025 às 08:44:24	14.164.110/0001-01	R\$ 30.960,0000
12/06/2025 às 08:44:31	51.873.858/0001-00	R\$ 36.697,0000
12/06/2025 às 08:44:36	16.777.640/0001-42	R\$ 33.096,0000
12/06/2025 às 08:44:47	09.240.733/0001-78	R\$ 36.699,0000
12/06/2025 às 08:44:57	21.680.995/0001-59	R\$ 30.959,0000
12/06/2025 às 08:45:23	02.363.284/0001-06	R\$ 31.800,0000
12/06/2025 às 08:46:13	16.777.640/0001-42	R\$ 31.980,0000
12/06/2025 às 08:46:58	14.164.110/0001-01	R\$ 30.948,0000
12/06/2025 às 08:47:09	21.680.995/0001-59	R\$ 30.947,0000
12/06/2025 às 08:47:43	14.164.110/0001-01	R\$ 30.936,0000
12/06/2025 às 08:48:03	21.680.995/0001-59	R\$ 30.929,0000
12/06/2025 às 08:48:08	02.363.284/0001-06	R\$ 31.700,0000
12/06/2025 às 08:49:18	02.363.284/0001-06	R\$ 31.600,0000
12/06/2025 às 08:49:32	14.164.110/0001-01	R\$ 30.900,0000
12/06/2025 às 08:49:51	21.680.995/0001-59	R\$ 30.850,0000
12/06/2025 às 08:50:09	00.140.738/0001-54	R\$ 36.500,0000
12/06/2025 às 08:51:27	14.164.110/0001-01	R\$ 30.600,0000
12/06/2025 às 08:51:43	21.680.995/0001-59	R\$ 30.580,0000
12/06/2025 às 08:53:36	41.710.060/0001-85	R\$ 36.490,0000
12/06/2025 às 08:54:54	21.680.995/0001-59	R\$ 30.570,0000
12/06/2025 às 08:56:53	21.680.995/0001-59	R\$ 30.540,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 às 08:30:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2025 às 08:58:54	O item 2 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 21.680.995/0001-59	12/06/2025 às 09:12:31	Sr. Fornecedor MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA, CNPJ 21.680.995/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Pelo participante 21.680.995/0001-59	12/06/2025 às 09:19:17	Bom dia Sr. Pregoeiro, Estaremos enviando a documentação dentro do prazo.
Sistema para o participante 21.680.995/0001-59	12/06/2025 às 09:20:12	Bom dia, estaremos aguardando. Desde já obrigado pela rápida resposta.
Pelo participante 21.680.995/0001-59	12/06/2025 às 09:29:45	Bom dia Sr. Pregoeiro, não estamos conseguindo anexar documentação. Poderia verificar por gentileza
Sistema para o participante 21.680.995/0001-59	12/06/2025 às 09:40:47	Bom dia não consigo averiguar o lado do fornecedor, mas o meu sistema esta normal.
Pelo participante 21.680.995/0001-59	12/06/2025 às 09:46:30	Obrigado pelo retorno. Ja esta liberado para anexar.
Sistema para o participante 21.680.995/0001-59	12/06/2025 às 09:52:25	Sim, esta liberado.
Pelo participante 21.680.995/0001-59	12/06/2025 às 10:07:15	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:07:15 de 12/06/2025. 23 anexos foram enviados pelo fornecedor MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA, CNPJ 21.680.995/0001-59.
Pelo participante 21.680.995/0001-59	12/06/2025 às 10:09:25	Sr. Pregoeiro Por gentileza, após o envio haverá a continuidade da sessão pública ou ela será suspensa para análise e posterior retomada?
Sistema para o participante 21.680.995/0001-59	12/06/2025 às 10:34:45	Senhor fornecedor, Grade protetora do motor e cárter: esse item não é expressamente mencionado na ficha técnica apresentada do Fiat Mobi, com base na necessidade da proposta ser integralmente fiel ao instrumento convocatório você poderia me fornecer uma declaração de instalação ou retirar a duvida tanto minha quanto da comissão avaliadora.
Pelo participante 21.680.995/0001-59	12/06/2025 às 10:44:25	Sr. Pregoeiro podemos sim providenciar declaração de instalação em relacao a grade protetora do motor e carter
Sistema para o participante 21.680.995/0001-59	12/06/2025 às 10:45:48	Certo abrirei prazo para anexo da declaração. Agradecemos a resposta.
Sistema para o participante 21.680.995/0001-59	12/06/2025 às 10:46:45	Sr. Fornecedor MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA, CNPJ 21.680.995/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:48:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Solicitação de anexo da declaração de instalação de grade protetora do cárter..
Pelo participante 21.680.995/0001-59	12/06/2025 às 10:48:34	Sr. Pregoeiro já estamos providenciando . Obrigado!
Pelo participante 21.680.995/0001-59	12/06/2025 às 11:21:28	Sr. Pregoeiro, estamos com declaração pronta , porem ao anexar tivemos uma queda de conexão internet e ao acessar novamente estamos sem liberação para envio , por gentileza poderia verificar.
Pelo participante 21.680.995/0001-59	12/06/2025 às 11:24:23	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:23 de 12/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA, CNPJ 21.680.995/0001-59.
Sistema	12/06/2025 às 11:34:36	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2025 11:44:36.
Sistema	12/06/2025 às 11:46:23	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2025 11:56:23.

Nr. da Reserva de Saldo: 00053

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERVI 38
Dotacao: 041220140.2.008.3390.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	130.000,00
Valor Reservado	R\$	108.981,84
Saldo Atual	R\$	21.018,16

Locacao de Automoveis.

Porecatu-Pr; 09.04.25

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
12/06/2025 às 08:30:00	Item aberto para lances.
12/06/2025 às 08:58:54	Item com etapa aberta encerrada.
12/06/2025 às 08:58:54	Item encerrado para lances.
12/06/2025 às 09:12:31	Fornecedor MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA, CNPJ 21.680.995/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
12/06/2025 às 10:07:15	Fornecedor MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA, CNPJ 21.680.995/0001-59 finalizou o envio de anexo.
12/06/2025 às 10:46:45	Fornecedor MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA, CNPJ 21.680.995/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:48:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Solicitação de anexo da declaração de instalação de grade protetora do cárter..
12/06/2025 às 11:24:23	Fornecedor MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA, CNPJ 21.680.995/0001-59 finalizou o envio de anexo.
12/06/2025 às 11:34:36	Fornecedor MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA, CNPJ 21.680.995/0001-59 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 30.540,0000. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
12/06/2025 às 11:46:23	Fornecedor MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA, CNPJ 21.680.995/0001-59 foi habilitado.
12/06/2025 às 11:56:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 51, 12 DE JUNHO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 51/2025 - Pregão Eletrônico nº 23/2025**, homologa o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Empresa: MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 21.680.995/0001-59

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTD VEÍCULOS	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	VEÍCULO TIPO HATCH: ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA, MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E NO MÍNIMO 68 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL;	MÊS	12	1	Fiat/Mobi Like 1.0 Transmis são Manual-2025/2025	R\$2.545,00	R\$30.540,00



DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO; TRAVA ELÉTRICA; GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER; COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); COR: BRANCO, CINZA OU PRATA						
					Total	R\$ 30.540,00

Porecatu, 12 de junho de 2025.


Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 51, 12 DE JUNHO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 51/2025 - Pregão Eletrônico nº 23/2025**, homologa o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Empresa: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA -LTDA

CNPJ: 02.363.284/0001-06

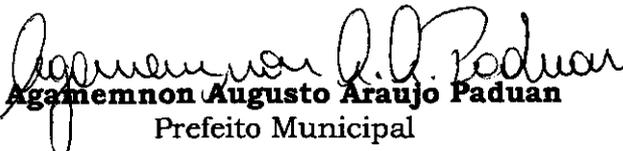
Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTD VEÍCULOS	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV ZERO QUILÔMETRO, SEM MOTORISTA; MOTOR 2.0 CILINDRADAS, 170 CV, RODAS ARO 18, PORTA MALAS MÍNIMO DE 420L, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45L, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O	mês	12	1	COROLLA CROSS	R\$ 5.983,33	R\$71.800,00



	MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO E ABS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) COR: BRANCO, CINZA OU PRATA							
							TOTAL	R\$ 71.800,00

Porecatu, 12 de junho de 2025.


Agamenon Augusto Araujo Paduan
 Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 51/2025 Pregão Eletrônico nº 23/2025, à empresa: **MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 21.680.995/0001-59

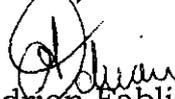
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTD VEÍCULO S	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	VEÍCULO TIPO HATCH: ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA, MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E NO MÍNIMO 68 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO; TRAVA ELÉTRICA; GRADE PROTETORA DO	MÊS	12	1	Fiat/Mobi Like 1.0 Transmis são Manual-2025/2025	R\$2.545,00	R\$30.540,00



MOTOR E CÁRTER; COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); COR: BRANCO, CINZA OU PRATA							
						Total	R\$ 30.540,00

Porecatu, 12 de junho de 2025.


 Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 51/2025 Pregão Eletrônico nº 23/2025, à empresa: **EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA -LTDA**

CNPJ: 02.363.284/0001-06

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTD VEÍCULOS	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV ZERO QUILÔMETRO, SEM MOTORISTA; MOTOR 2.0 CILINDRADAS, 170 CV, RODAS ARO 18, PORTA MALAS MÍNIMO DE 420L, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45L, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM	mês	12	1	COROLLA CROSS	R\$ 5.983,33	R\$71.800,00



	E COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO E ABS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) COR: BRANCO, CINZA OU PRATA							
							TOTAL	R\$ 71.800,00

Porecatu, 12 de junho de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro - Portaria nº 82/2025

Contratada: LAMED HOSPITALAR LTDA -ME CNPJ: 45.450.653/0001-00

**Valor: R\$ 98.040,00 (noventa e oito mil e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 -1083**

Porecatu, 12 de junho de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria Nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:985A63E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
23/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 51/2025
Pregão Eletrônico nº 23/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 12 de junho de 2025.
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 51/2025
Pregão Eletrônico nº 23/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Contratada: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA - LTDA CNPJ: 02.363.284/0001-06

**Valor: R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.33.06 -1748**

Porecatu, 12 de junho de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:016B6AE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
23/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 51/2025
Pregão Eletrônico nº 23/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 12 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 51/2025
Pregão Eletrônico nº 23/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Contratada: MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 21.680.995/0001-59

**Valor: R\$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.33.06 -1748**

Porecatu, 12 de junho de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:D95C6B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Resolução nº 05/2025

Súmula: Aprovar a solicitação de execução da obra do Centro de Convivência da Pessoa Idosa correspondente a Resolução do SEMIPI nº 25/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei nº 1074/2003;
CONSIDERANDO a Deliberação da plenária realizada em 11/06/2025
RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a solicitação de execução da obra do Centro de Convivência da Pessoa Idosa conforme resolução SEMIPI nº 25/2025
Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 11 de junho de 2025.

ADALTO LUIZ DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7BD966A5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 6/2025

Resolução nº 06/2025

Súmula: Aprova o Plano dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 11/06/2025 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei nº 1074/2003;
RESOLVE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, A
UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MARINHO LOCADORA
DE VEÍCULOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48. Ordenador de Despesas: **MÁRIO JOSÉ PIZONI**, Secretário Municipal de Administração em exercício, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.680.995/0001-59, sediado(a) na RUA: PROF.FRANCISCO DIAS NEGRÃO, 2.632 BAIRRO: VILA SANDANO, OURINHOS/SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MARCOS FRANCISCO DIAS**, CPF: 273.256.748-56 conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº51/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) **MARCOS FRANCISCO DIAS**, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **locacao@marinholocadora.com.br**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92. I e II)

2.1. Contratação de empresa para A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTD VEÍCULOS	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	VEÍCULO TIPO HATCH: ZERO QUILÔMETRO, SEM MOTORISTA,	MÊS	12	1	Fiat/Mobi Like 1.0 Transmissão	R\$2.545,00	R\$30.540,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E NO MÍNIMO 68 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO; TRAVA ELÉTRICA; GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER; COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E				Manual- 2025/2025		
--	--	--	--	----------------------	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	TRIÂNGULO); COR: BRANCO, CINZA OU PRATA						
						TOTAL	R\$30.540,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$30.540,00 (trinta mil quinhentos e quarenta reais)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
WILSON JOSÉ BISPO	143/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela qualidade dos serviços prestados.

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2008 – Manutenção da Secretaria da Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.33.06 - 1748 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.33 - 38

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

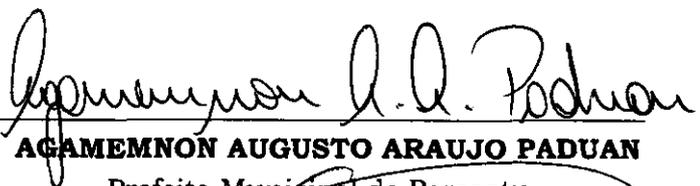


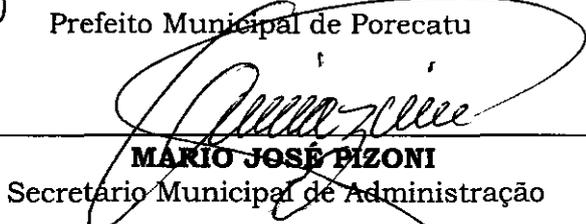
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR 16 de junho de 2025.

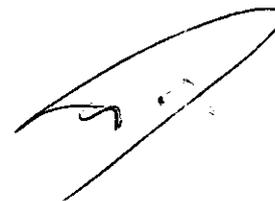

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu


MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretário Municipal de Administração

**MARINHO LOCADORA
DE VEICULOS
LTDA:21680995000159**

Assinado de forma digital por
MARINHO LOCADORA DE
VEICULOS LTDA:21680995000159
Dados: 2025.06.16 11:19:21 -03'00'

MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA





ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, **WILSON JOSÉ BISPO** declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ___/___ do Processo Administrativo nº 51/2025, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tenho acesso irrestrito aos documentos constantes no procedimento licitatório para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Porecatu - PR, 23 de junho de 2025.


FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO PROTOCOLO CENTRAL
PARA O SETOR DE CONTRATOS

EM: ___/___/___.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48 Ordenador de Despesas: **MÁRIO JOSÉ PIZONI**, Secretário Municipal de Administração em exercício, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.363.284/0001-06, sediado(a) na AV:PARANAVALÍ, 108,SALA 4, ZONA 6- MARINGÁ/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MARCIA SOLANGE POLAK SILVA**, CPF: **837.269.699-34** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº51/2025**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) **MARCIA SOLANGE POLAK SILVA**, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **atendimento@magalalocadora.com.br**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD VEÍCULOS	marca	Valor unit	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA; MOTOR 2.0	mês	12	1	COROLLA CROSS	R\$ 5.983,33	R\$71.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CILINDRADAS, 170 CV, RODAS ARO 18, PORTA MALAS MÍNIMO DE 420L, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45L, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGE M E COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO E ABS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTOS DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) COR: BRANCO, CINZA OU PRATA							
							TOTAL R\$71.800,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
WILSON JOSÉ BISPO	143/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela qualidade dos serviços prestados.

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2008 – Manutenção da Secretaria da Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.33.06 - 1748 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.33 - 38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

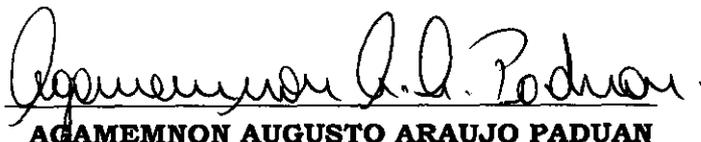
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

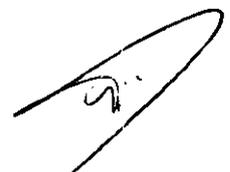
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

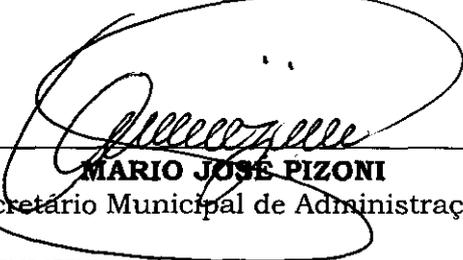
Porecatu-PR 16 de junho de 2025.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário Municipal de Administração

EMPREENDIMENTOS Assinado de forma digital por
TURISTICOS MAGALA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS
MAGALA LTDA:02363284000106
LTDA:02363284000106 Dados: 2025.06.16 10:05:26 -03'00'

**EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA
LTDA
CONTRATADA**

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D9C15235

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
22/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 50/2025

Pregão Eletrônico nº 22/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto Aquisição e Instalação de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais de Porecatu-PR, sob o sistema de registro de preços.

Contratada: CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA CNPJ:
39.581.101/0001-39

Valor: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1723

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1726

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1724

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1722

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1725

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1728

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1727

Porecatu, 18 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:89F9380C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
22/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 50/2025

Pregão Eletrônico nº 22/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto Aquisição e Instalação de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais de Porecatu-PR, sob o sistema de registro de preços.

Contratada: ANTÔNIO MONTEIRO JUNIOR MATERIAL
ELÉTRICO CNPJ: 18.895.591/0001-78

Valor: R\$ 49.941,70 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1723

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1726

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1724

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1722

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1725

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1728

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1727

Porecatu, 18 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:261F1027

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
22/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 50/2025

Pregão Eletrônico nº 22/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto Aquisição e Instalação de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais de Porecatu-PR, sob o sistema de registro de preços.

Contratada: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ:
46.368.367/0001-63

Valor: R\$ 118.433,88 (cento e dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1723

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1726

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1724

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1722

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1725

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1728

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1727

Porecatu, 18 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4C92BF38

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO nº 48/2025**

Procedimento Licitatório: 49/2025

Pregão Eletrônico 21/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

Contratada: LAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 45.450.653/0001-00

Valor: R\$ 98.040,00 (noventa e oito mil e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05-1083

Data de Assinatura: 18/06/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D8811C52

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº49/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO nº 49/2025**

Procedimento Licitatório: 51/2025

Pregão Eletrônico 23/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Contratada: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA - LTDA

CNPJ: 02.363.284/0001-06

Valor: R\$ 71.800,00 (setenta e um mil, e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.33.06-1748

Data de Assinatura: 18/06/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:2D73DF86

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº50/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 50/2025

Procedimento Licitatório: 51/2025

Pregão Eletrônico 23/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Contratada: MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 21.680.995/0001-59

Valor: R\$ 30.540,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.33.06-1748

Data de Assinatura: 18/06/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:1B86D987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº003/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº499/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERROSA E DIVERSOS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA MODALIDADE ELETRÔNICO".

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: O prazo para entrega dos documentos para o credenciamento ocorrerá no período de **23/06/2025 até as 17:00 horas do dia 22/07/2025**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários, na Prefeitura Municipal, na Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - centro, cidade de PORTO AMAZONAS - PR, CEP: 84.140-000.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 99122-6130 ou e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 18 de junho de 2025.

ELLAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C0B3AACS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº011/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº807/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Sertralina 50 mg, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência, que serão utilizados para o Departamento Municipal De Saúde na distribuição aos pacientes atendidos na Farmácia Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 26 de junho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 9:00 horas até as 15:00 horas do dia 26 de junho de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 4.648,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
01920	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.30.09.00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 18 de junho de 2025.

ELLAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A9038C54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE Nº027/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 821/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI